

CREDENCIAMENTO

011/2026

CONTRATANTE (UASG)

Município de Santo Antônio de Jesus/BA (983873)

OBJETO Credenciamento de oficinas mecânicas e autorizadas para serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças para os veículos leves e pesados e máquinas pesadas da frota oficial do município de Santo Antônio de Jesus/BA.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 2.960.953,989 (Dois milhões, novecentos e sessenta mil, novecentos e cinquenta e três reais e noventa e nove centavos.)

PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL

Indeterminado



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS - BAHIA

SECRETARIA DE COMPRAS, PLANEJAMENTO E INOVAÇÃO.

EDITAL - CREDENCIAMENTO Nº 011/2026

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO	3
3. DA MANIFESTAÇÃO DA INTENÇÃO DE SE CREDENCIAR	5
4. DA HABILITAÇÃO	6
5. DOS RECURSOS	8
6. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	8
7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	10
8. DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS	11
9. DA CONTRATAÇÃO	11
10. CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DA ORDEM DE CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS.	11
11. DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO	11
12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL	13
13. DISPOSIÇÕES GERAIS.....	13





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS - BAHIA

SECRETARIA DE COMPRAS, PLANEJAMENTO E INOVAÇÃO.

EDITAL - CREDENCIAMENTO Nº 011/2026

EDITAL

CREDENCIAMENTO Nº 011/2026

(Processo Administrativo nº1.113/2026)

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus (BA), por meio do (a) Diretoria de Licitações, que o fará através da Comissão de Contratação, sediado (a) Avenida Dois de Julho, nº 96, Shopping Itaguarí, Sala 224 a 228, Ernesto Melo, Santo Antônio de Jesus, Bahia, CEP: 44440-900 realizará **CREDENCIAMENTO**, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto nº 11.878, de 09 de janeiro de 2024, Decreto 352/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente procedimento é a Credenciamento de oficinas mecânicas e autorizadas para serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças para os veículos leves e pesados e máquinas pesadas da frota oficial do município de Santo Antônio de Jesus/BA, visando à complementação e a manutenção das equipes assistenciais do município conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O presente credenciamento se enquadra na hipótese do art. 3º, inciso I, do Decreto nº 11.878, de 2024.

1.3. O credenciamento não obriga a administração pública a contratar.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão participar do presente Credenciamento os interessados que atendam integralmente às exigências previstas no Edital e no Termo de Referência.

2.2. Os pedidos de credenciamento e documentos serão remetidos por meio do Protocolo Eletrônico da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus através do endereço <https://sajba.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp&service=01KP3PJMHE7F5ZZDP66VPFEM73>, opção **“CREDENCIAMENTO – MANUTENÇÃO DE VEICULO”**.

2.3. O interessado responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiros os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora do credenciamento por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Não poderão participar do credenciamento:





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS - BAHIA

SECRETARIA DE COMPRAS, PLANEJAMENTO E INOVAÇÃO.

EDITAL - CREDENCIAMENTO Nº 011/2026

- 2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.6.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto do credenciamento;
- 2.6.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.6.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando o credenciamento versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.6.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.6.6. pessoa física ou jurídica que esteja impedida de licitar ou contratar com a administração pública federal em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.6.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.6.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 1976, concorrendo entre si;
- 2.6.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.
- 2.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do credenciamento ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.8. O impedimento de que trata o item 2.6.6 será também aplicado ao interessado que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do interessado.
- 2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.4 e 2.6.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.11. O disposto nos itens 2.6.4 e 2.6.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS - BAHIA

SECRETARIA DE COMPRAS, PLANEJAMENTO E INOVAÇÃO.

EDITAL - CREDENCIAMENTO Nº 011/2026

2.12. Em contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

2.13. A vedação de que trata o item 2.7. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA MANIFESTAÇÃO DA INTENÇÃO DE SE CREDENCIAR

3.1. Os interessados deverão estar previamente cadastrados no Sicaf e encaminharão exclusivamente por remetidos por meio do Protocolo Eletrônico da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus através do endereço <https://sajba.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp&service=01KP3PJMHE7F5ZZDP66VPFEM73>, opção **“CREDENCIAMENTO – MANUTENÇÃO DE VEICULO”**, o requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar para a prestação dos serviços, com as seguintes informações:

3.1.1. Credenciamento de oficinas mecânicas e autorizadas no estado da Bahia para manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças para os veículos leves e pesados e máquinas pesadas da frota oficial do município de Santo Antônio de Jesus/BA.

3.2. Todas as especificações do objeto vinculam o interessado.

3.3. No valor da contratação estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.4. A apresentação do requerimento de participação com a indicação da intenção de se credenciar implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, assumindo o credenciado o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.5. No requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar, o interessado apresentará também declaração que:

3.5.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que o valor da contraprestação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.5.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição;

3.5.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS - BAHIA

SECRETARIA DE COMPRAS, PLANEJAMENTO E INOVAÇÃO.

EDITAL - CREDENCIAMENTO Nº 011/2026

3.5.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração ou por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

3.7. O interessado organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. A falsidade da declaração de que trata o item 3.5 sujeitará o interessado às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.9. Quando for o caso, o interessado deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do interessado de realizar o objeto do credenciamento, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf.

4.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

4.3. Na hipótese de o interessado ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

4.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

4.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados por cópia digitalizada (PDF) encaminhada através de Protocolo Eletrônico da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus através do endereço, <https://sajba.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp&service=01KP3PJMHE7F5ZZDP66VPFEM73>, opção "CREDENCIAMENTO – MANUTENÇÃO DE VEICULO".

4.6. **O órgão credenciante terá o prazo de 05 cinco dias úteis para analisar a documentação apresentada pelo interessado".**

4.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS - BAHIA

SECRETARIA DE COMPRAS, PLANEJAMENTO E INOVAÇÃO.

EDITAL - CREDENCIAMENTO Nº 011/2026

4.8. Será verificado se o interessado apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.9. O interessado deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que o valor da contratação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da apresentação do requerimento de participação.

4.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, em relação aos documentos por ele abrangidos.

4.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

4.11. É de responsabilidade do interessado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.12. A verificação pela comissão de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

4.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio **através de Protocolo Eletrônico da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus** através do endereço, <https://sajba.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp&service=01KP3PJMHE7F5ZZDP66VPFEM73>, opção **“CREDENCIAMENTO – MANUTENÇÃO DE VEICULO”** até a conclusão da fase de habilitação.

4.13. Encerrado o prazo para envio da documentação, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada da comissão de contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos interessados, em até **24 (vinte e quatro) horas**, para:

4.13.1 a aferição das condições de habilitação do interessado, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

4.13.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

4.13.3 suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo interessado;

4.13.4 suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

4.14. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao interessado, implicando sua inabilitação.

4.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterarem sua substância ou validade jurídica.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS - BAHIA

SECRETARIA DE COMPRAS, PLANEJAMENTO E INOVAÇÃO.

EDITAL - CREDENCIAMENTO Nº 011/2026

4.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação no credenciamento.

5. DOS RECURSOS

5.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de interessados, à anulação ou revogação do credenciamento, observará o disposto no art. 17 do Decreto nº 11.878, de 2024.

5.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de publicação da decisão.

5.3. Quando o recurso apresentado impugnar o ato de habilitação ou inabilitação do interessado:

5.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada em **03 (três)** dias úteis, sob pena de preclusão;

5.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de publicação da decisão.

5.4. Os recursos deverão ser encaminhados por meio eletrônico (e-mail, protocolo eletrônico, portal do órgão, entre outros).

5.5. O recurso será dirigido à comissão de contratação, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

5.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

5.7. O recurso e o pedido de reconsideração não terão efeito suspensivo.

5.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

5.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://sai.io.org.br/ba/santoantoniojesus/Site/Licitacoes> e também poderá ser solicitada através do e-mail licitacao@saj.ba.gov.br.

6. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

6.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o interessado que, com dolo ou culpa:

6.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela comissão de contratação;

6.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, deixar de apresentar amostra ou apresentá-la em desacordo com as especificações do edital;

6.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade do credenciamento;

6.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

6.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento;





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS - BAHIA

SECRETARIA DE COMPRAS, PLANEJAMENTO E INOVAÇÃO.

EDITAL - CREDENCIAMENTO Nº 011/2026

- 6.1.6. fraudar o credenciamento;
- 6.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 6.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 6.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 6.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 6.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento;
- 6.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

6.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos credenciados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 6.2.1. advertência;
- 6.2.2. multa;
- 6.2.3. impedimento de licitar e contratar; e
- 6.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 6.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 6.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 6.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 6.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública; e
- 6.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.4. A multa será recolhida no prazo máximo de **15 (quinze)** dias úteis, a contar da comunicação oficial.

- 6.4.1. Para as infrações previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3 e 6.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.
- 6.4.2. Para as infrações previstas nos itens 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8 e 6.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.

6.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

6.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar serão aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3 e 6.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS - BAHIA

SECRETARIA DE COMPRAS, PLANEJAMENTO E INOVAÇÃO.

EDITAL - CREDENCIAMENTO Nº 011/2026

Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

6.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8 e 6.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3 e 6.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.9. A recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita nos itens 6.1.3 e 6.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia em favor do órgão ou entidade credenciante, nos termos do art. 45, §4º, da IN SEGES/ME n.º 73, de 30 de setembro de 2022.

6.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o interessado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

6.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

6.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

6.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

7.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos enquanto este permanecer em vigor.

7.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: <https://sajba.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp&service=01KP3PJMHE7F5ZZDP66VPFEM73>, opção **“CREDENCIAMENTO – MANUTENÇÃO DE VEICULO”**

7.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado por meio eletrônico no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

7.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

7.5. Acolhida a impugnação, o edital retificado será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS - BAHIA

SECRETARIA DE COMPRAS, PLANEJAMENTO E INOVAÇÃO.

EDITAL - CREDENCIAMENTO Nº 011/2026

8. DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS

8.1. O resultado, com a lista de credenciados relacionados de acordo com o critério estabelecido no edital, será publicado e estará permanentemente disponível e atualizado no PNCP.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. Após divulgação da lista de credenciados, o órgão ou a entidade poderá convocar o credenciado para assinatura do instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. A Administração poderá convocar o credenciado durante todo o prazo de validade do credenciamento para assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no edital de credenciamento.

9.3. O prazo para assinatura do instrumento contratual pelo credenciado, após convocação pela Administração, será de 03(três) dias.

9.4. O prazo de que trata o item 9.3 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação, devidamente justificada, do credenciado durante o seu transcurso, desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

9.5. Previamente à emissão de nota de empenho e à contratação, a Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para identificar possível impedimento de licitar e contratar.

9.6. O prazo de vigência dos contratos decorrentes do presente credenciamento será de **XX (valor por extenso) [meses]/[anos]**, com início na data de **DD/MM/AAAA** e encerramento em **DD/MM/AAAA**.

9.7. Os contratos decorrentes de credenciamento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.8. É vedado o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração.

10. CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DA ORDEM DE CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS.

10.1. Na hipótese de contratações paralelas e não excludentes, a convocação dos credenciados para contratação garantirá a igualdade de oportunidade entre os interessados, a partir da observância dos seguintes critérios de distribuição da demanda:

10.1.1. A distribuição das demandas entre os credenciados observará critérios objetivos, impessoais, técnicos e operacionais, em conformidade com o art. 9º, incisos VI e VII, do Decreto Municipal nº 352/2024, visando assegurar eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e atendimento adequado das necessidades da Administração

10.1.2. A ordem de protocolo dos documentos de credenciamento não será utilizada como critério exclusivo ou determinante para a execução dos serviços, tendo finalidade apenas administrativa para controle da habilitação dos interessados.

10.2. A seleção da empresa credenciada para execução da demanda ocorrerá conforme as características específicas do serviço necessário, observando, cumulativamente ou não, os seguintes critérios:





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS - BAHIA

SECRETARIA DE COMPRAS, PLANEJAMENTO E INOVAÇÃO.

EDITAL - CREDENCIAMENTO Nº 011/2026

- 10.3. Localização do veículo, máquina ou equipamento no momento da necessidade da manutenção;
- 10.4. Proximidade geográfica da empresa credenciada em relação ao local onde ocorreu a necessidade do serviço, visando redução de custos logísticos, tempo de deslocamento e indisponibilidade operacional da frota;
- 10.5. Regionalização da execução, podendo a Administração utilizar preferencialmente empresas credenciadas da mesma região ou microrregião onde se encontre o veículo ou equipamento.
- 10.6. Compatibilidade dos valores praticados pelas empresas credenciadas dentro de suas respectivas regiões de atuação, observando os parâmetros estimados e a vantajosidade para a Administração;
- 10.7. Especialidade técnica compatível com o serviço demandado;
- 10.8. Categoria, marca, modelo e especificidade do veículo, máquina ou equipamento;
- 10.9. Disponibilidade operacional e capacidade de atendimento da credenciada;
- 10.10. Urgência da demanda e tempo estimado para atendimento;
- 10.11. Existência de garantia técnica, revisão obrigatória ou necessidade de manutenção em oficina autorizada, hipótese em que deverá ser observada a rede autorizada do fabricante, conforme exigência da garantia do veículo, máquina ou equipamento;
- 10.12. Economicidade e vantajosidade operacional para a Administração;
- 10.13. Histórico de desempenho contratual da credenciada quanto à qualidade, prazo e regularidade da execução.
- 10.14. Sempre que houver pluralidade de credenciados aptos à execução de serviços idênticos, em igualdade de condições técnicas, operacionais e geográficas, poderá ser adotado sistema de rodízio, alternância ou distribuição equitativa das demandas, assegurando tratamento isonômico entre os credenciados.
- 10.15. A Administração poderá justificar tecnicamente a escolha direta de determinada credenciada quando a natureza do serviço, a localização do veículo, a urgência da demanda, a necessidade de garantia técnica, a indisponibilidade operacional dos demais credenciados ou a inexistência de oficina especializada na localidade assim exigirem.
- 10.16. Todas as ordens de serviço emitidas deverão possuir registro formal no sistema informatizado de gestão da frota, contendo a motivação administrativa da escolha da credenciada executora, assegurando rastreabilidade, transparência e controle da execução contratual.
- 10.17. DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO.
 - 10.1. O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.
 - 10.2. Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 10.3. A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.
 - 10.4. Será realizado o descredenciamento quando houver:
 - 10.4.1. pedido formalizado pelo credenciado, no prazo de **03 (três)** dias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS - BAHIA

SECRETARIA DE COMPRAS, PLANEJAMENTO E INOVAÇÃO.

EDITAL - CREDENCIAMENTO Nº 011/2026

- 10.4.2. perda das condições de habilitação do credenciado;
- 10.4.3. descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e
- 10.4.4. sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

10.5. O pedido de descredenciamento de que trata o item 10.4.1 não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

10.6. Nas hipóteses previstas nos subitens 10.4.2 e 10.4.3 além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

10.7. Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

10.8. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da Administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL

11.1. O presente edital terá prazo de vigência de **12 (doze) meses**, a contar da publicação.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do interessado, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.3. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.4. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico **www.saj.ba.gov.br**.

12.5. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 12.5.1. ANEXO I - Termo de Referência
 - 12.5.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
 - 12.5.1.2. Apêndice do Anexo II – Mapa de Risco
- 12.5.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

Santo Antônio de Jesus 01 de setembro de 2026.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS - BAHIA

SECRETARIA DE COMPRAS, PLANEJAMENTO E INOVAÇÃO.

EDITAL - CREDENCIAMENTO Nº 011/2026

DAVID LUCAS COSTA DE OLIVEIRA

ASSINATURA DA AUTORIDADE COMPETENTE

MBA-PREFEITURA MUNICIPAL S. ANTONIO DE JESUS

Termo de Referência 63/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
63/2026	983873-MBA-PREFEITURA MUNICIPAL S. ANTONIO DE JESUS	VITORIA OLIVEIRA ALVAIA	28/08/2026 12:09 (v 0.24)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		1.113/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo 1.113/2026)

TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. OBJETO

Credenciamento de oficinas mecânicas e autorizadas para serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças para os veículos leves e pesados e máquinas pesadas da frota oficial do município de Santo Antônio de Jesus/BA.

1.2 CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

1.2.1 Os serviços e fornecimentos que se pretende credenciar as oficinas interessadas são os adiante especificados:

LOTE 01 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO MECÂNICA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MÉDIA DE VALORES	ESTIMATIVA TOTAL
01	MÃO DE OBRA MECÂNICA ESPECIALIZADA EM VEÍCULOS DA LINHA LEVE (TIPO CARRO DE PASSEIO)	HORA	200	125,47	25.094,00
02	MÃO DE OBRA MECÂNICA ESPECIALIZADA EM VEÍCULOS DA LINHA MÉDIO (TIPO CAMINHONETE)	HORA	200	146,39	29.278,00
03	MÃO DE OBRA MECÂNICA ESPECIALIZADA EM VEÍCULOS DA LINHA PESADA (TIPO ÔNIBUS)	HORA	1000	174,44	174.440,00
04	MÃO DE OBRA MECÂNICA ESPECIALIZADA EM VEÍCULOS DA LINHA MÉDIA	HORA	300	165,00	49.500,00



05	MÃO DE OBRA MECÂNICA ESPECIALIZADA EM VEÍCULOS DA LINHA MÁQUINAS PESADAS (TIPO MOTONIVELADORA, ROLO CMPACTADOR,RET OESCAVADEIRA, PA CARREGADEIRA E TRATOR)	HORA	1500	217,67	326.505,00
06	MÃO DE OBRA MECÂNICA ESPECIALIZADA EM VEÍCULOS DA LINHA PESADA (TIPO CAMINHÕES)	HORA	400	178,67	71.468,00
07	MÃO DE OBRA MECÂNICA ESPECIALIZADA EM VEÍCULO (MOTOCICLETAS)	HORA	50	122,50	6.125,00
08	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM TORNEIRO MECÂNICO	HORA	200	140,67	28.134,00
09	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM SOLDA EM GERAL	HORA	300	138,67	41.601,00
10	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM FUNILARIA E PINTURA	HORA	1000	181,11	181.110,00
11	MÃO DE OBRA MECÂNICA ESPECIALIZADA EM SCANNER/ DIAGNOSTICO /ELETRONICO.	HORA	200	200,00	40.000,00
12	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO MECÂNICA (EM AUTORIZADAS) : MÃO DE OBRA MECANICA ESPECIALIZADA EM VEÍCULOS LEVES E PESADOS NA AUTO RIZADA	HORA	500	453,33	226.665,00
TOTAL DO GRUPO 1					R\$ 1.199.920,00

LOTE 2 - AQUISIÇÃO DE PEÇAS MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO (%)

Nº DO ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD DE CARROS POR MARCA	PERCENTUAL DE DESCONTO	ESTIMATIVA POR MARCA (R\$)
1	Peças para veículos da marca FIAT	UND	26	6,41%	R\$ 280.000,00
2	Peças para veículos da marca FORD	UND	19	5,31%	R\$ 210.000,00
3	Peças para veículos da marca VW	UND	13	6,09%	R\$ 150.000,00
4	Peças para veículos da marca RENAULT	UND	8	5,36%	R\$ 100.000,00
5	Peças para veículos da marca (moto) HONDA	UND	2	5,34%	R\$ 15.000,00
6	Peças para veículos da marca (moto) YAMAHA	UND	3	5,50%	R\$ 15.000,00
7	Peças para veículos da marca IVECO	UND	4	5,43%	R\$ 90.000,00



8	Peças para veículos da marca XCMG	UND	4	6,50%	R\$ 100.000,00
9	Peças para veículos da marca PEUGEOT	UND	2	5,50%	R\$ 25.000,00
10	Peças para veículos da marca CHEVROLET	UND	7	6,53%	R\$ 70.000,00
11	Peças para veículos da marca CITROËN	UND	4	6,20%	R\$ 30.000,00
12	Peças para veículos da marca TOYOTA	UND	3	5,50%	R\$ 60.000,00
13	Peças para veículos da marca MARCOPOLO	UND	3	5,30%	R\$ 70.000,00
14	Peças para veículos da marca M. BENZ (Mercedes-Benz)	UND	10	6,50%	R\$ 175.000,00
15	Peças para veículos da marca VOLARE	UND	2	6,00%	R\$ 35.000,00
16	Peças para veículos da marca YANMAR	UND	2	7,00%	R\$ 40.000,00
17	Peças para veículos da marca NEW HOLLAND	UND	3	7,00%	R\$ 80.000,00
18	Peças para veículos da marca VALTRA	UND	1	7,00%	R\$ 15.000,00
19	Peças para veículos da marca AGRALE	UND	1	7,00%	R\$ 15.000,00
20	Peças para veículos da marca GURGEL	UND	1	6,00%	R\$ 10.000,00
21	Peças para veículos da marca LIU GONG	UND	2	7,00%	R\$ 80.000,00
22	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS EM AUTORIZADAS	UND	17	12,22%	R\$ 96.033,98
ESTIMATIVA TOTAL DO GRUPO 2					R\$ 1.761.033,989

1.2.2. Valor total (lote1 + lote2) R\$ 2.960.953,989 (Dois milhões, novecentos e sessenta mil, novecentos e cinquenta e três reais e noventa e nove centavos.).



1.2.3. O credenciamento permanecerá aberto por prazo indeterminado, permitindo a qualquer interessado requerer seu credenciamento enquanto vigente. Os contratos administrativos firmados com os credenciados terão vigência de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados sucessivamente até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.2.3.1. O procedimento de credenciamento será realizado por meio do Sistema 1Doc, utilizando o módulo de Acesso Externo, disponibilizado no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus.

1.2.4. Os serviços serão prestados nos veículos pertencentes à atual frota da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus/Bahia, relacionados na Tabela Anexa ao Estudo Técnico Preliminar no tópico 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas e a Tabela Anexa ao processo em epígrafe e outros que forem alocados no patrimônio da Prefeitura Municipal e, sob responsabilidade de seus fundos.

1.2.5. Durante a vigência do contrato poderá sofrer alterações, podendo ser inserido ou excluído veículos da relação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Para a execução dos serviços técnicos de manutenção da frota, o Município só aceitará como credenciada as oficinas que disponham dos seguintes requisitos mínimos abaixo:

- a) Possuir equipamentos eletrônicos apropriados para aferições e regulagens de motores;
- b) Dispor de ferramentaria atualizada para atendimento da frota da respectiva categoria de sua responsabilidade;
- c) Dispor de área física adequada à prestação dos serviços de manutenção;
- d) Possuir elevadores eletromecânicos compatíveis com o peso dos veículos e máquinas do Município.

4.1.1. Na prestação dos serviços a credenciada deverá:

- a) Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com sua especialidade, com fornecimento de peças, componentes e demais materiais destinados à manutenção da frota de veículos e máquinas do Município nas suas instalações, independentemente da marca do veículo ou máquina;
- b) Executar os serviços solicitados, com pessoal qualificado, mediante o emprego de área técnica e ferramental adequados;
- c) Devolver os veículos e máquinas para o Município de Santo Antonio de Jesus/BA em perfeitas condições de funcionamento;
- d) Executar fielmente, dentro das melhores normas técnicas, os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações de fábrica e rigorosa observância aos demais detalhes emanados e/ou aprovados pelo Município de Santo Antonio de Jesus/BA bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário à perfeita execução dos serviços, desde que aprovado pelo Município
- e) UTILIZAR PEÇAS, MATERIAIS E ACESSÓRIOS NOVOS E ORIGINAIS DO FABRICANTE E/OU SIMILARES QUE ATENDAM A TODAS AS ESPECIFICAÇÕES DO FABRICANTE DO VEÍCULO OU MÁQUINA;

Assinado por 1 pessoa: DAVID LUCAS COSTA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sajba.1doc.com.br/verificacao/8948-E387-01B6-F1D6> e informe o código 8948-E387-01B6-F1D6



- f) Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com o Município;
- g) Atender com prioridade as solicitações do Município, para a execução de serviços;
- h) Fornecer em seu orçamento a relação das peças, componentes e materiais a serem trocados, bem como o volume de tempo de serviço e o custo do homem/hora a ser empregado, para aprovação do Município;
- i) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município;
- j) Não aplicar materiais/serviços sem prévia autorização do Município;
- k) Disponibilizar local adequado para inspeção prévia de todas as peças a serem substituídas nos veículos e máquinas, fornecendo relação das mesmas e seus respectivos códigos, que serão verificados por servidor ou Comissão especialmente designado(s) pela autoridade competente do Município;
- l) Receber e inspecionar o(s) veículo(s) máquina (s) do Município;
- m) Enviar ao Município, pela internet, por meio do email corporativo e/ou sistema integralizado de gerenciamento e controle de manutenção de frotas disponibilizado pelo município o orçamento dos serviços necessários a serem aplicados no veículo ou máquina, com a descrição de peças, materiais, serviços com os tempos de execução em horas centesimais e preços líquidos;
- n) executar os serviços, se autorizados, mediante o recebimento pela internet, por meio do email corporativo e/ou sistema integralizado de gerenciamento e controle de manutenção de frotas disponibilizado pelo município da Ordem de Serviço expedida pelo Município, por meio do email corporativo, ou conforme orientações do Setor de Transportes do Município;
- o) Fornecer peças e componentes novos, originais e/ou similares que atendam a todas as especificações do fabricante do veículo ou máquina para todos os veículos e máquinas da frota do Município de Santo Antônio de Jesus/BA, quando necessária a substituição;
- p) disponibilizar profissionais qualificados para os serviços prestados;
- q) Responder civil e penalmente pelo descumprimento de quaisquer disposições legais, inclusive por acidentes decorrentes da sua ação ou omissão, que ocorram durante a realização dos serviços objeto da contratação.

4.2. REQUISITOS DE GARANTIA DAS PEÇAS

A Contratada/Credenciada deverá fornecer garantia de:

- a) 06 (seis) meses para as peças repostas e instaladas, contados a partir da emissão da(s) nota(s) fiscal (is) e fatura(s);
- b) Quando se tratar das peças repostas e instaladas, prevalecerá a garantia oferecida pelo fabricante nos casos em que prazo for superior a 06 (seis) meses.
- c) Durante o prazo de garantia, sem quaisquer ônus para a Contratante, a Contratada/Credenciada às suas expensas, estará obrigada a
- d) Substituir as peças defeituosas, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de comunicação realizada pelo órgão demandante.
- e) Todas as peças ou materiais fornecidos pela Contratada/Credenciada estarão sujeitos à aceitação da Contratante, que aferirá se atendem a exigências desta.
- f) O não atendimento às exigências de serviços, peças e acessórios pela Contratada/Credenciada, acarretará as sanções previstas no Termo de Referência.
- g) A Contratada/Credenciada fornecerá garantia para todas as peças, materiais ou acessórios utilizados e contemplados nas ordens de serviço, não repassando qualquer tipo de ônus à Contratante.

4.3 Critérios de Sustentabilidade

4.3.1. A contratada deverá observar critérios de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, nos termos do art. 144 da Lei nº 14.133/2021.

4.3.2. Constituem obrigações mínimas:

- I – Destinação ambientalmente adequada de resíduos automotivos;
- II – Atendimento à Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010);

- III – Adoção de práticas que reduzam desperdícios de materiais;
- IV – Utilização racional de recursos naturais;
- V – Cumprimento das normas ambientais federais, estaduais e municipais.

4.3.3. Sempre que aplicável, deverão ser priorizadas peças e insumos com certificação ambiental ou que atendam às normas técnicas vigentes.

4.4 Carta de Solidariedade

4.4.1. Não será exigida carta de solidariedade do fabricante, salvo quando houver necessidade de comprovação técnica específica para equipamentos de alta complexidade.

4.4.2. Caso exigida, a justificativa deverá estar expressamente fundamentada no processo administrativo.

4.5 Subcontratação

4.5.1. É vedada a subcontratação integral do objeto.

4.5.2. Poderá ser admitida subcontratação parcial, limitada a serviços especializados que não constituam o núcleo essencial do objeto, mediante prévia autorização da Administração.

4.5.3. A subcontratação não exime a contratada de sua responsabilidade integral perante a Administração.

4.6 Vistoria

4.6.1. **Não será exigida vistoria prévia obrigatória** como condição para participação no credenciamento.

4.6.2. A execução dos serviços ficará sujeita à **vistoria técnica posterior**, a ser realizada por fiscal técnico designado pela Administração.

4.6.3. A vistoria ocorrerá após a conclusão dos serviços, com a finalidade de:

I – Verificar a conformidade da execução com a Ordem de Serviço;

II – Conferir a correta aplicação das peças e insumos;

III – Avaliar a qualidade técnica da manutenção realizada;

IV – Autorizar o atesto para fins de pagamento.

V - Recolher peças substituídas para anexo ao almoxarifado com fins de controle interno da Administração

4.6.4. O pagamento ficará condicionado à aprovação da vistoria técnica e à emissão de atesto pelo fiscal responsável.

4.6.5. Constatadas irregularidades, a contratada será notificada para saneamento no prazo fixado pela Administração, sem ônus adicional.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Forma de Execução

5.1.1. A execução do objeto ocorrerá sob demanda, mediante emissão prévia de Ordem de Serviço (OS) pelo setor competente da Administração. O PRAZO PARA INICIAR A EXECUÇÃO DO SERVIÇO É DE 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO.

5.1.2. A execução compreenderá:

I – Manutenção preventiva;

II – Manutenção corretiva;

III – Fornecimento e substituição de peças, componentes e acessórios;

IV – Serviços mecânicos, elétricos, eletrônicos, hidráulicos, funilaria e demais intervenções necessárias ao pleno funcionamento da frota.

5.2 Fluxo Operacional

5.2.1. Identificada a necessidade de manutenção, o setor responsável emitirá Ordem de Serviço contendo:

- Identificação do veículo ou equipamento;
- Descrição da demanda;
- Autorização para diagnóstico.

5.2.2. A credenciada realizará diagnóstico técnico e apresentará orçamento detalhado, contendo:

- I – Descrição dos serviços;
- II – Quantidade de horas estimadas;
- III – Relação de peças necessárias;
- IV – Valores unitários;
- V – Aplicação do percentual de desconto contratado;

5.2.3. O orçamento somente poderá ser executado após aprovação formal da Administração.

5.2.4. É vedada a execução de serviços sem autorização expressa.

5.2.5. O encaminhamento dos veículos, máquinas e equipamentos às empresas credenciadas será realizado pelo setor competente da Administração, após emissão da Ordem de Serviço, podendo ocorrer por deslocamento próprio ou por meio de transporte adequado, conforme as condições operacionais e a natureza do serviço a ser executado.

5.3 Prazos

5.3.1. O prazo para início do serviço não deverá exceder 48 (quarenta e oito) horas após autorização, salvo justificativa técnica aceita pela Administração.

5.3.2. O prazo de conclusão deverá observar a complexidade do serviço, sendo definido na Ordem de Serviço.

5.3.3. Em casos emergenciais, poderá ser estabelecido prazo reduzido.

5.4 Controle de Horas e Peças

5.4.1. Para o Lote 1, o pagamento será realizado por hora/homem efetivamente trabalhada, vedada a cobrança de tempo de deslocamento ou espera.

5.4.2. Para o Lote 2, o pagamento ocorrerá mediante aplicação do percentual de desconto ofertado sobre o valor das peças.

5.4.3. Não serão admitidas peças usadas, recondicionadas ou remanufaturadas sem autorização expressa.

5.4.4. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado para verificar compatibilidade de preços.

5.5 Garantia dos Serviços

5.5.1. Os serviços executados deverão possuir garantia mínima de 90 (noventa) dias.

5.5.2. As peças fornecidas deverão possuir garantia de fábrica.

5.5.3. Ocorrendo defeito no período de garantia, a contratada deverá realizar correção sem ônus.

5.6 Registro e Rastreabilidade

5.6.1. Todas as intervenções deverão ser registradas em sistema informatizado de controle.

5.6.2. O registro deverá conter:

- Data do serviço;
- Quilometragem;
- Descrição detalhada;
- Peças substituídas;

- Valor de mão de obra;
- Valor de peças;
- Percentual de desconto aplicado;
- Identificação da oficina executora.

5.7. Fiscalização

5.7.1. A execução ficará sujeita à fiscalização técnica da Administração.

5.7.2. O pagamento dependerá de atesto formal após vistoria técnica.

5.8. Local e Horário da Prestação dos Serviços

5.8.1 Os serviços deverão ser executados, prioritariamente, no Município de Santo Antônio de Jesus/BA, nas dependências das empresas credenciadas, em observância aos princípios da economicidade, da eficiência e da proteção do patrimônio público, considerando que a realização dos serviços no próprio município reduz os custos com deslocamento da frota oficial, minimiza o tempo de indisponibilidade dos veículos, evita o desgaste e contribui para sua adequada preservação. Excepcionalmente, quando não houver empresa credenciada no Município de Santo Antônio de Jesus/BA apta a executar o serviço demandado, seja em razão da ausência de capacidade técnica ou operacional, da indisponibilidade para atendimento, da necessidade de manutenção especializada ou de exigências relacionadas à garantia técnica do fabricante, os serviços poderão ser realizados em empresa credenciada localizada em outro município, desde que esta possua condições de atender satisfatoriamente às necessidades da Administração. Em qualquer hipótese, a execução dos serviços no Município de Santo Antônio de Jesus/BA deverá ser priorizada, somente se admitindo o encaminhamento do veículo para outra localidade quando devidamente justificada a impossibilidade de atendimento por empresa credenciada sediada no município.

5.8.1.1. O encaminhamento dos veículos, máquinas e equipamentos será realizado pela Administração Municipal, mediante emissão prévia de Ordem de Serviço, observando a viabilidade operacional, economicidade e interesse público.

5.8.1.2. Nos casos de deslocamento para execução fora do Município, a autorização dependerá de justificativa técnica formal do setor responsável, demonstrando a necessidade da execução externa.

5.8.2 Os serviços serão prestados de forma contínua e sob demanda, conforme a necessidade da Administração, observando o horário de funcionamento regular das empresas credenciadas. Sem prejuízo, em situações de urgência ou necessidade operacional, os serviços deverão ser realizados em regime prioritário, podendo ocorrer fora do horário comercial, inclusive em finais de semana e feriados.

Rotinas a serem cumpridas

5.9. A execução contratual observará as rotinas a seguir:

5.9.1. A Secretaria responsável emitirá a ordem de serviço ao Credenciado, no prazo mínimo de 2 (dois) dias úteis de antecedência à data do serviço (exceto em casos urgentes e/ou excepcionais, onde o prazo poderá ser reduzido, conforme a necessidade da demanda).

Especificação da garantia do serviço

5.10. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Assinado por 1 pessoa: DAVID LUCAS COSTA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sajba.1doc.com.br/verificacao/8948-E387-01B6-F1D6-018A>

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada/Credenciada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A Contratada/Credenciada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.7. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

6.8. O Contratado não necessitará manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período.

6.9. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.10. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.11. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.12. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.13. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.14. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.15. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará imediatamente ao gestor do contrato.

6.16. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vista à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, em conformidade.

Assinado por: DAVID LUCAS COSTA DE OLIVEIRA
Para verificação: <https://siga.leg.br/verificacao/8948-E387-01B6-F1D6>, acesse o código 8948-E387-01B6-F1D6 e informe o código 8948-E387-01B6-F1D6



6.18. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

Fiscalização Administrativa

6.19. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada/Credenciada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.20. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.21. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de compra, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.22. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.23. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada/Credenciada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.24. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.25. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art.158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.26. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.27. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto nesta seção.

7.1. Será indicada a retenção no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso constate que a Contratada/Credenciada:

7.2. não produzir os resultados acordados;

7.3. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades da Contratada/Credenciada ou

7.3.1 deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

7.4. Os objetos serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelo fiscal administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.5. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação do fornecimento a que se referem a parcela a ser paga.

7.21.2.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.21.2.5. o valor a pagar; e

7.21.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.21.2.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

7.21.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021. 7.21.4. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos. 7.21.5. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.21.6. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.21.7. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

Forma de pagamento

7.21.8. O pagamento será realizado através de transferência bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento

7.21.10 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.11 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.21.12 O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

7.22. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

7.22.1 A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.22.2 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.22.3 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes do direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.22.4 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

7.23. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

7.24. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

Assinado por 1 pessoa: DAVID LUCAS OLIVEIRA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse o código 8948-E387-0166 e informe o código 8948-E387-0166-B6-FID6

7.25. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.26. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.27. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.28. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.29. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor. 7.30. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.31. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, para a hipótese da alínea "a", quando não se justificar penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, nas hipóteses das alíneas "b", "c" e "d", salvo se couber penalidade mais grave;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, nas hipóteses das alíneas "e" a "h" e também das alíneas "b", "c" e "d", quando a gravidade assim justificar.

8.2.4. Multas:

8.2.4.1. Moratória: 0,5% (meio por cento) ao dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

8.2.4.2. Moratória: 0,07% (sete centésimos por cento) ao dia sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2%, em caso de inobservância do prazo de apresentação, suplementação ou reposição da garantia contratual;

8.2.4.2.1. O atraso superior a 25 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento, nos termos do art. 137, I, da Lei nº 14.133/2021.

8.2.5. Multas Compensatórias:

A contratada poderá ser penalizada com multa moratória de 0,5% (meio por cento) ao dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 20 (vinte) dias. Também poderá ser aplicada multa de 0,07% (sete centésimos por cento) ao dia sobre o valor total do contrato, limitada a 2%, nos casos de inobservância do prazo para apresentação, suplementação ou reposição da garantia contratual. Caso o atraso ultrapasse 25 (vinte e cinco) dias, a Administração poderá promover a extinção contratual por descumprimento.

Além disso, multas compensatórias poderão ser aplicadas de acordo com a infração cometida:

- Para inexecução parcial sem justificativa (alínea "a"), a multa poderá variar de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;
- Para inexecução parcial com grave dano à Administração (alínea "b"), de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento);
- Para inexecução total do contrato (alínea "c"), de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento);
- Para retardamento injustificado da execução ou entrega do objeto (alínea "d"), de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), alternativamente à multa moratória;

- Para apresentação de documentação falsa ou declaração inverídica (alínea "e"), de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento);
- Para prática de ato fraudulento na execução contratual (alínea "f"), de 15% (quinze por cento) a 25% (vinte e cinco por cento);
- Para conduta inidônea (alínea "g"), de 15% (quinze por cento) a 25% (vinte e cinco por cento); e
- Para prática de ato lesivo previsto na Lei nº 12.846/2013 (alínea "h"), de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento).

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Contratante.

8.4. Todas as sanções aqui previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Será assegurado o direito de defesa ao Contratado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação da penalidade.

8.6. Caso o valor da multa e/ou indenização supere valores devidos à contratada, a diferença será compensada com a garantia contratual ou cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da notificação oficial da autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo, com garantia do contraditório e ampla defesa, conforme art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

8.8.1. As notificações ocorrerão preferencialmente por meio eletrônico, nos endereços de e-mail cadastrados no SICAF ou indicados na proposta comercial;

8.8.2. Tais endereços serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento.

8.9. Para a dosimetria das penalidades, serão consideradas:

- A natureza e a gravidade da infração;
- As peculiaridades do caso concreto;
- As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- Os danos provocados à Administração;
- A existência de programa de integridade implantado ou em aperfeiçoamento.

8.10. Quando os atos previstos como infração também forem tipificados como atos lesivos pela Lei nº 12.846/2013, será adotada apuração conjunta, nos termos da legislação específica.

8.11. A personalidade jurídica da empresa poderá ser desconsiderada quando utilizada com abuso de direito, fraude ou confusão patrimonial, estendendo-se as sanções aos administradores, sócios com poderes de gestão, sucessores ou empresas coligadas.

8.12. O Contratante deverá registrar, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, as sanções aplicadas nos cadastros públicos competentes:

- CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas);
- CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas);
- SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores).

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade são passíveis de reabilitação, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

8.14. Débitos oriundos de multa e/ou indenizações não inscritos em dívida ativa poderão ser compensados com créditos que o Contratado possua com o mesmo órgão, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26/2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de CHAMAMENTO PÚBLICO, através do procedimento auxiliar de CREDENCIAMENTO, conforme regra do art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/21..

Assinado por: LUCAS COSTA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sajba.1doc.com.br/verificacao/8948-E387-01B6-F1D6> e informe o código 8948-E387-01B6-F1D6



Regime de Execução

9.2. O regime de execução do objeto será de empreitada por preço unitário, conforme necessidade da Administração, com pagamento vinculado aos serviços efetivamente executados e às peças efetivamente fornecidas.

ORDEM DE CONTRATAÇÃO

9.2.1. Os pedidos de credenciamento serão recebidos a qualquer tempo, durante a vigência deste Edital, e a análise da documentação observará, rigorosamente, a ordem cronológica de protocolo das solicitações de inscrição.

9.2.1.1. Havendo a constatação de vícios sanáveis, omissões ou necessidade de esclarecimentos na documentação apresentada, a Administração poderá formalizar diligência ao interessado, concedendo-lhe o prazo para regularização.

9.2.1.2. A ordem de classificação definitiva dos interessados no cadastro de credenciados dar-se-á pela ordem cronológica de efetiva habilitação. A abertura de diligência para saneamento de falhas não suspende o fluxo de análise dos demais protocolos subsequentes. Para fins de fixação da ordem de habilitação (classificação final), será considerada a data e o horário do protocolo da documentação integralmente correta (de acordo com o edital).

9.2.1.2.1. Caso a primeira empresa credenciada acionada não possua disponibilidade operacional, capacidade técnica imediata ou condições de executar o serviço de manutenção no prazo demandado pela administração, o atendimento poderá ser direcionado a próxima credenciada obedecendo a ordem de classificação ou rodizio.

9.2.1.3 Caso tenha sido realizada diligência em relação à documentação apresentada por algum interessado, a classificação da empresa para fins de habilitação será com base no momento do recebimento (pelo setor responsável) do último documento (correto) solicitado a título de diligência.

9.2.1.3.1 O procedimento de credenciamento será realizado por meio do **Sistema 1Doc**, utilizando o módulo de **Acesso Externo**, disponibilizado no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus, através do site: <https://sajba.1doc.com.br/37.php?pg=wp/wp&itd=13>.

9.2.1.3.2. Os interessados deverão protocolar eletronicamente o requerimento de credenciamento e toda a documentação exigida neste Termo de Referência e no edital, por meio do ambiente digital disponibilizado no endereço eletrônico oficial do Município.

9.2.1.3.3. O Município poderá, por meio do próprio sistema eletrônico, solicitar complementação de documentos ou esclarecimentos adicionais, devendo o interessado atender à solicitação no prazo estabelecido pela Administração.

ORDEM DE DISTRIBUIÇÃO DE DEMANDA

9.3. A distribuição das demandas entre os credenciados observará critérios objetivos, impessoais, técnicos e operacionais, em conformidade com o art. 9º, incisos VI e VII, do Decreto Municipal nº 352/2024, visando assegurar eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e atendimento adequado das necessidades da Administração.

9.3.1. A ordem de protocolo dos documentos de credenciamento não será utilizada como critério exclusivo ou determinante para a execução dos serviços, tendo finalidade apenas administrativa para controle da habilitação dos interessados.

9.3.2. A seleção da empresa credenciada para execução da demanda ocorrerá conforme as características específicas do serviço necessário, observando, cumulativamente ou não, os seguintes critérios:

I – localização do veículo, máquina ou equipamento no momento da necessidade da manutenção;

II – proximidade geográfica da empresa credenciada em relação ao local onde ocorreu a necessidade do serviço, visando redução de custos logísticos, tempo de deslocamento e indisponibilidade operacional da frota;

III – regionalização da execução, podendo a Administração utilizar preferencialmente empresas credenciadas da mesma região microrregião onde se encontre o veículo ou equipamento;

IV – compatibilidade dos valores praticados pelas empresas credenciadas dentro de suas respectivas regiões de atuação, observando parâmetros estimados e a vantajosidade para a Administração;

V – especialidade técnica compatível com o serviço demandado;

VI – categoria, marca, modelo e especificidade do veículo, máquina ou equipamento;

VII – disponibilidade operacional e capacidade de atendimento da credenciada;

VIII – urgência da demanda e tempo estimado para atendimento;

Assinado por 1 pessoa: DAVID LUCAS COSTA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas acesse <https://sajba.1doc.com.br/37.php?pg=wp/wp&itd=13> e informe o código 8948-E387-6-F1D6

IX – existência de garantia técnica, revisão obrigatória ou necessidade de manutenção em oficina autorizada, hipótese em que deverá ser observada a rede autorizada do fabricante, conforme exigência da garantia do veículo, máquina ou equipamento;

X – economicidade e vantajosidade operacional para a Administração;

XI – histórico de desempenho contratual da credenciada quanto à qualidade, prazo e regularidade da execução.

9.3.3. Sempre que houver pluralidade de credenciados aptos à execução de serviços idênticos, em igualdade de condições técnicas, operacionais e geográficas, poderá ser adotado sistema de rodízio, alternância ou distribuição equitativa das demandas, assegurando tratamento isonômico entre os credenciados.

9.3.4. A Administração poderá justificar tecnicamente a escolha direta de determinada credenciada quando a natureza do serviço, a localização do veículo, a urgência da demanda, a necessidade de garantia técnica, a indisponibilidade operacional dos demais credenciados ou a inexistência de oficina especializada na localidade assim exigirem.

9.3.5. Todas as ordens de serviço emitidas deverão possuir registro formal no sistema informatizado de gestão da frota, contendo a motivação administrativa da escolha da credenciada executora, assegurando rastreabilidade, transparência e controle da execução contratual.

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.8. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.10. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.12. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivada na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 1.º da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.13. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.20. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.22. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.24. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.25. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.26. Certidão negativa de insolvência judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição e revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade. Apenas para pessoa física.

Qualificação Técnica

9.27. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.28. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.29. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

9.30. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificada no contrato social vigente.

9.31. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.32. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

Disposições gerais sobre habilitação

9.33. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.34. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outra que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

- 9.35. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.36. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.37. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Declarações

- 9.38. Declaração de que não emprega menor em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz.
- 9.39. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.
- 9.40. Declaração de ausência de vínculo funcional com o Município e de não nepotismo.
- 9.41. Declaração de concordância integral com as exigências do edital e seus anexos

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. O valor estimado para contratação será de (lote1 + lote2) R\$ R\$ 2.960.953,99 (Dois milhões, novecentos e sessenta mil, novecentos e cinquenta e três reais e noventa e nove centavos.) para o período de 12 meses. A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base:
- I – No relatório consolidado de serviços de manutenção executados nos últimos 12 (doze) meses;
 - II – Na análise da frota própria atual do Município de Santo Antônio de Jesus, considerando veículos leves, pesados, máquinas e equipamentos;
 - III – Na projeção técnica conservadora de acréscimo de 10% sobre o volume histórico anual, em razão do aumento da demanda operacional, desgaste natural da frota e possíveis incorporações de novos veículos;

10.2. O credenciamento será no valor/desconto fixo divulgado neste Termo de Referência:

LOTE 01 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO MECÂNICA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MÉDIA DE VALORES	ESTIMATIVA TOTAL
01	MÃO DE OBRA MECÂNICA ESPECIALIZADA EM VEÍCULOS DA LINHA LEVE (TIPO CARRO DE PASSEIO)	HORA	200	125,47	25.094,00
02	MÃO DE OBRA MECÂNICA ESPECIALIZADA EM VEÍCULOS DA LINHA MÉDIO (TIPO CAMINHONETE)	HORA	200	146,39	29.278,00
03	MÃO DE OBRA MECÂNICA ESPECIALIZADA EM VEÍCULOS DA LINHA PESADA (TIPO ÔNIBUS)	HORA	1000	174,44	174.440,00
04	MÃO DE OBRA MECÂNICA ESPECIALIZADA EM VEÍCULOS DA LINHA MÉDIA	HORA	300	165,00	49.500,00
05	MÃO DE OBRA MECÂNICA ESPECIALIZADA EM VEÍCULOS DA LINHA MÁQUINAS PESADAS (TIPO MOTONIVELADORA, ROLO CMPACTADOR, RETOESCAVADEIRA, PA CARREGADEIRA E TRATOR)	HORA	1500	217,67	326.505,00
06	MÃO DE OBRA MECÂNICA ESPECIALIZADA EM VEÍCULOS DA LINHA PESADA (TIPO CAMINHÕES)	HORA	400	178,67	71.468,00

07	MÃO DE OBRA MECÂNICA ESPECIALIZADA EM VEÍCULO (MOTOCICLETAS)	HORA	50	122,50	6.125,00
08	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM TORNEIRO MECÂNICO	HORA	200	140,67	28.134,00
09	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM SOLDA EM GERAL	HORA	300	138,67	41.601,00
10	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM FUNILARIA E PINTURA	HORA	1000	181,11	181.110,00
11	MÃO DE OBRA MECÂNICA ESPECIALIZADA EM SCANNER/ DIAGNOSTICO /ELETRONICO.	HORA	200	200,00	40.000,00
12	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO MECÂNICA (EM AUTORIZADAS) : MÃO DE OBRA MECANICA ESPECIALIZADA EM VEÍCULOS LEVES E PESADOS NA AUTO RIZADA	HORA	500	453,33	226.665,00
TOTAL DO GRUPO 1					R\$ 1.199.920,00

LOTE 2 - AQUISIÇÃO DE PEÇAS MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO (%)

Nº DO ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD DE CARROS POR MARCA	PERCENTUAL DE DESCONTO	ESTIMATIVA POR MARCA (R\$)
1	Peças para veículos da marca FIAT	UND	26	6,41%	R\$ 280.000,00
2	Peças para veículos da marca FORD	UND	19	5,31%	R\$ 210.000,00
3	Peças para veículos da marca VW	UND	13	6,09%	R\$ 150.000,00
4	Peças para veículos da marca RENAULT	UND	8	5,36%	R\$ 100.000,00
5	Peças para veículos da marca (moto) HONDA	UND	2	5,34%	R\$ 15.000,00
6	Peças para veículos da marca (moto) YAMAHA	UND	3	5,50%	R\$ 15.000,00
7	Peças para veículos da marca IVECO	UND	4	5,43%	R\$ 9.000,00
8	Peças para veículos da marca XCMG	UND	4	6,50%	R\$ 100.000,00
9	Peças para veículos da marca PEUGEOT	UND	2	5,50%	R\$ 25.000,00

10	Peças para veículos da marca CHEVROLET	UND	7	6,53%	R\$ 70.000,00
11	Peças para veículos da marca CITROËN	UND	4	6,20%	R\$ 30.000,00
12	Peças para veículos da marca TOYOTA	UND	3	5,50%	R\$ 60.000,00
13	Peças para veículos da marca MARCOPOLO	UND	3	5,30%	R\$ 70.000,00
14	Peças para veículos da marca M. BENZ (Mercedes-Benz)	UND	10	6,50%	R\$ 175.000,00
15	Peças para veículos da marca VOLARE	UND	2	6,00%	R\$ 35.000,00
16	Peças para veículos da marca YANMAR	UND	2	7,00%	R\$ 40.000,00
17	Peças para veículos da marca NEW HOLLAND	UND	3	7,00%	R\$ 80.000,00
18	Peças para veículos da marca VALTRA	UND	1	7,00%	R\$ 15.000,00
19	Peças para veículos da marca AGRALE	UND	1	7,00%	R\$ 15.000,00
20	Peças para veículos da marca GURGEL	UND	1	6,00%	R\$ 10.000,00
21	Peças para veículos da marca LIU GONG	UND	2	7,00%	R\$ 80.000,00
22	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS EM AUTORIZADAS	UND	17	12,22%	R\$ 96.033,98
ESTIMATIVA TOTAL DO GRUPO 2					R\$ 1.761.033,989

Assinado por 1 pessoa: DAVID LUCAS COSTA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sajpa.1doc.com.br/verificacao/8948-E387-01B6-F1D6> e informe o código 8948-E387-01B6-F1D6

10.3. Os elementos técnicos descritos neste instrumento e em seus anexos são os mínimos necessários para assegurar que a contratação se dê de forma satisfatória, com as mínimas condições técnicas e de qualidade exigidas, e ainda, assegurar o gasto racional dos recursos públicos.

10.4. Para fins de definição do valor de referência nas aquisições de peças, o órgão requisitante (secretaria) deverá realizar pesquisa de preços junto a, no mínimo, três empresas credenciadas ou não, observando-se a compatibilidade com o mercado e os princípios da economicidade e da eficiência.

10.5. A média aritmética dos valores obtidos servirá como base para aferição do preço de referência, sobre o qual será aplicado o percentual de desconto proposto pela Contratada, conforme estipulado no edital, respeitando os limites legais e contratuais vigentes.

10.6. Durante a fase de execução contratual, a Contratada poderá, a qualquer tempo, conceder desconto superior ao percentual inicialmente ofertado no procedimento licitatório, especificamente em relação ao fornecimento de peças, desde que não implique em prejuízo à adequada prestação dos serviços ou ao cumprimento das obrigações assumidas.

10.7. No que se refere aos serviços contratados, a Contratada também poderá praticar valor inferior ao menor preço estabelecido no edital, respeitadas as condições previstas no contrato, sem que isso implique em alteração das demais cláusulas contratuais.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Anual.

11.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO

Cód. Reduzido 2014.39.15000000 Unidade Orçamentária Ação Elemento de Despesa Fonte de Recurso 1001 - SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO 2.014 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO 3.3.90.39.00 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica 1001 2.014 3.3.90.39.00 15000000 15000000 - Recursos não Vinculados de impostos

SECRETARIA MUN. DA AGRICULTURA

Cód. Reduzido 2032.39.15000000 Unidade Orçamentária Ação Elemento de Despesa Fonte de Recurso 1601 - SECRETARIA MUN. DA AGRICULTURA 2.032 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO 3.3.90.39.00 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica 1601 2.032 3.3.90.39.00 15000000 15000000 - Recursos não Vinculados de impostos

GABINETE DO PREFEITO-GAPRE

Cód. Reduzido 2009.39.15000000 Unidade Orçamentária Ação Elemento de Despesa Fonte de Recurso 0901 - GABINETE DO PREFEITO-GAPRE 2.009 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO 3.3.90.39.00 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica 0901 2.009 3.3.90.39.00 15000000 15000000 - Recursos não Vinculados de impostos

SECRETARIA MUNIC. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

Cód. Reduzido 2040.39.15000000 Unidade Orçamentária Ação Elemento de Despesa Fonte de Recurso 1901 - SECRETARIA MUNIC. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO - SEINFRA 2.040 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA 3.3.90.39.00 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica 1901 2.040 3.3.90.39.00 15000000 15000000 - Recursos não Vinculados de impostos

SEC. MUN. DE DESEN. ECONÔM. E MEIO AMBIENTE

Cód. Reduzido 2020.39.15000000 Unidade Orçamentária Ação Elemento de Despesa Fonte de Recurso 1201 - SEC. MUN. DE DESEN. ECONÔM. E MEIO AMBIENTE-SEDEMA 2.020 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO 3.3.90.39.00 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica 1201 2.020 3.3.90.39.00 15000000 15000000 - Recursos não Vinculados de impostos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Cód. Reduzido 2038.39.15000000 Unidade Orçamentária Ação Elemento de Despesa Fonte de Recurso 1801 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER-SEEL 2.038 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

3.3.90.39.00 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica 1801 2.038 3.3.90.39.00 15000000 15000000 - Recursos não Vinculados de impostos

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Cód. Reduzido 2016.39.15000000 Unidade Orçamentária Ação Elemento de Despesa Fonte de Recurso 1101 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA-SEFAZ 2.016 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA 3.3.90.39.00 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica 1101 2.016 3.3.90.39.00 15000000 15000000 - Recursos não Vinculados de impostos

SECRETARIA MUNIC. DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Cód. Reduzido 2045.39.15000000 Unidade Orçamentária Ação Elemento de Despesa Fonte de Recurso 2001 - SECRETARIA MUNIC. DE SERVIÇOS PÚBLICOS-SESP 2.045 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS 3.3.90.39.00 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica 2001 2.045 3.3.90.39.00 15000000 15000000 - Recursos não Vinculados de impostos

SEC. MUN. DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO

Cód. Reduzido 2046.39.15000000 Unidade Orçamentária Ação Elemento de Despesa Fonte de Recurso 2101 - SEC. MUN. DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO-SMTT 2.046 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO 3.3.90.39.00 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica 2101 2.046 3.3.90.39.00 15000000 15000000 - Recursos não Vinculados de impostos

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTONIO DE JESUS

Cód. Reduzido 2060.39.150010021002 Unidade Orçamentária Ação Elemento de Despesa Fonte de Recurso 1402 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2.060 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA 3.3.90.39.00 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica 1402 2.060 3.3.90.39.00 15001002 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Saude 15%

Cód. Reduzido 2060.39.16000000 Unidade Orçamentária Ação Elemento de Despesa Fonte de Recurso 1402 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2.060 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA 3.3.90.39.00 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica 1402 2.060 3.3.90.39.00 16000000 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Cód. Reduzido 2051.39.150010021002 Unidade Orçamentária Ação Elemento de Despesa Fonte de Recurso 1402 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2.051 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA 3.3.90.39.00 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica 1402 2.051 3.3.90.39.00 15001002 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Saude 15%

Cód. Reduzido 2051.39.16000000 Unidade Orçamentária Ação Elemento de Despesa Fonte de Recurso 1402 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2.051 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA 3.3.90.39.00 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica 1402 2.051 3.3.90.39.00 16000000 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Cód. Reduzido 2050.39.150010021002 Unidade Orçamentária Ação Elemento de Despesa Fonte de Recurso 1402 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2.050 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SAMU 3.3.90.39.00 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica 1402 2.050 3.3.90.39.00 15001002 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Saude 15%

Cód. Reduzido 2050.39.16000000 Unidade Orçamentária Ação Elemento de Despesa Fonte de Recurso 1402 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2.050 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SAMU 3.3.90.39.00 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica 1402 2.050 3.3.90.39.00 16000000 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Cód. Reduzido 2056.39.150010021002 Unidade Orçamentária Ação Elemento de Despesa Fonte de Recurso 1402 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2.056 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL 3.3.90.39.00 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica 1402 2.056 3.3.90.39.00 15001002 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Saude 15%

Cód. Reduzido 2056.39.16000000 Unidade Orçamentária Ação Elemento de Despesa Fonte de Recurso 1402 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2.056 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL 3.3.90.39.00 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica 1402 2.056 3.3.90.39.00 16000000 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS

Cód. Reduzido 2093.39.16600000 Unidade Orçamentária 1705 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Ação 2.093 - BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - IGD-SUAS Elemento de Despesa 3.3.90.39.00 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica Fonte de Recurso 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS



Cód. Reduzido 2093.39.16610000 Unidade Orçamentária 1705 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Ação 2.093 - BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - IGD-SUAS Elemento de Despesa 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de Recurso 16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

Cód. Reduzido 2093.39.150000001 Unidade Orçamentária 1705 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Ação 2.093 - BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - IGD-SUAS Elemento de Despesa 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de Recurso 15000000 - Recursos não Vinculados de impostos

Cód. Reduzido 2096.39.150000000 Unidade Orçamentária 1705 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Ação 2.096 - FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL - CMAS 3% Elemento de Despesa 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de Recurso 15000000 - Recursos não Vinculados de impostos

Cód. Reduzido 2096.39.16610000 Unidade Orçamentária 1705 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Ação 2.096 - FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL - CMAS 3% Elemento de Despesa 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de Recurso 16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

Cód. Reduzido 2096.39.16600000 Unidade Orçamentária 1705 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Ação 2.096 - FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL - CMAS 3% Elemento de Despesa 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de Recurso 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Cód. Reduzido 2077.39.15000000 Unidade Orçamentária 1705 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Ação 2.077 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC) Elemento de Despesa 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de Recurso 15000000 - Recursos não Vinculados de impostos

Cód. Reduzido 2077.39.16600000 Unidade Orçamentária 1705 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Ação 2.077 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC) Elemento de Despesa 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de Recurso 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Cód. Reduzido 2077.39.16610000 Unidade Orçamentária 1705 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Ação 2.077 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC) Elemento de Despesa 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de Recurso 16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

Cód. Reduzido 2078.39.16600000 Unidade Orçamentária 1705 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Ação 2.078 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA Elemento de Despesa 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de Recurso 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Cód. Reduzido 2078.39.15000000 Unidade Orçamentária 1705 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Ação 2.078 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA Elemento de Despesa 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de Recurso 15000000 - Recursos não Vinculados de impostos

Cód. Reduzido 2078.39.16610000 Unidade Orçamentária 1705 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Ação 2.078 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA Elemento de Despesa 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de Recurso 16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

Cód. Reduzido 2079.39.15000000 Unidade Orçamentária 1705 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Ação 2.079 - BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO Elemento de Despesa 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de Recurso 15000000 - Recursos não Vinculados de impostos

Cód. Reduzido 2079.39.16600000 Unidade Orçamentária 1705 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Ação 2.079 - BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO Elemento de Despesa 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de Recurso 16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social - FNAS

Cód. Reduzido 2079.39.16600000 Unidade Orçamentária 1705 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Ação 2.079 - BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO Elemento de Despesa 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de Recurso 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTO ANTONIO DE JESUS

Cód. Reduzido 2090.39.150010011001 Unidade Orçamentária Ação Elemento de Despesa Fonte de Recurso 1302 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME 2.090 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica 1302 2.090 3.3.90.39.00 15001001 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Educação 25%

Cód. Reduzido 2087.39.150010011001 Unidade Orçamentária Ação Elemento de Despesa Fonte de Recurso 1301 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME 2.087 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica 1301 2.087 3.3.90.39.00 15001001 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Educação 25%

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

12.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com os princípios da administração pública, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, com base nos documentos técnicos e administrativos constantes nos autos do Processo Administrativo nº 1.113/2026.

12.3. Quaisquer omissões ou dúvidas na interpretação deste Termo de Referência deverão ser dirimidas pela unidade demandante em conjunto com os setores técnico, jurídico e de planejamento da Administração, observando-se a legislação aplicável.

12.4. Os casos não previstos neste Termo de Referência serão resolvidos pela Administração, respeitando-se os limites legais e regulamentares aplicáveis à contratação pública.

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato (Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

As regras aplicáveis ao **instrumento substitutivo ao contrato**, previstas no art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, bem como na **Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024**, não se aplicam à presente contratação.

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal infra-assinado, declara, para todos os fins de direito, que:

I – Teve pleno acesso, leu e compreendeu integralmente o conteúdo do Termo de Referência, do edital da licitação e de todos os seus anexos, referentes à contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de administração, gerenciamento e controle informatizado do abastecimento de combustíveis da frota municipal;

II – Concorda expressamente com todas as condições técnicas, operacionais, administrativas, jurídicas e financeiras estabelecidas no Termo de Referência, no edital e em seus anexos, comprometendo-se a cumpri-las integralmente, caso venha a ser contratada;

III – Reconhece que a assinatura do presente Termo não substitui o contrato administrativo, nem altera a forma de formalização da contratação, a qual será realizada mediante instrumento contratual próprio, em razão da natureza continuada do serviço;

IV – Declara ciência de que não se aplica à presente contratação o instrumento substitutivo ao contrato, previsto no art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e na Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024;

V – Declara, ainda, que possui capacidade técnica, operacional e administrativa para a execução do objeto, nos termos definidos no Termo de Referência e no edital.

E, por estarem de pleno acordo, firma o presente TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA, para que produza seus efeitos legais.

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Assinado por 1 pessoa: DAVID LUCAS COSTA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sajba.1doc.com.br/verificacao/8948-E387-01B6-F1D6> e informe o código 8948-E387-01B6-F1D6

MBA-PREFEITURA MUNICIPAL S. ANTONIO DE JESUS

Estudo Técnico Preliminar 70/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 1.113/2026

2. Descrição da necessidade

2.1. A manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos é essencial para garantir a continuidade e a eficiência das operações realizadas pelas diversas Secretarias da Administração. Os veículos são utilizados em atividades essenciais, como transporte de servidores, prestação de serviços à população e execução de operações logísticas. A falta de manutenção adequada pode comprometer a segurança, a disponibilidade e a vida útil da frota, resultando em impactos negativos na prestação dos serviços públicos.

2.2. O credenciamento de oficinas mecânicas e autorizadas para a manutenção preventiva e corretiva dos veículos da frota do município de Santo Antônio de Jesus-Ba é fundamental para atender às necessidades operacionais, permitindo que os veículos estejam sempre em condições adequadas de funcionamento. Além disso, a contratação/credenciamento visa assegurar a conformidade com normas técnicas e regulamentações de trânsito e padrões de qualidade exigidos para o uso eficiente e seguro dos bens públicos.

2.3. Dentre os principais fatores que justificam a necessidade da contratação, destacam-se: Continuidade Operacional: Garantia da disponibilidade dos veículos para as atividades diárias dos órgãos públicos de Santo Antônio de Jesus-Bahia, evitando interrupções nos serviços essenciais.

2.4. Segurança Veicular: Preservação da segurança de condutores, passageiros e terceiros, reduzindo riscos de acidentes devido a falhas mecânicas.

2.6. Eficiência Econômica: Redução de custos com reparos emergenciais e aumento da vida útil dos veículos, por meio de manutenção preventiva e reposição de peças de qualidade.

2.7. Atendimento às Demandas Específicas: Necessidade de peças e serviços adequados aos diferentes tipos de veículos da frota, garantindo desempenho satisfatório.

2.8. Agilidade no Atendimento: Contratação de empresas capacitadas que possam prestar serviços em tempo hábil, minimizando o tempo de indisponibilidade dos veículos.

2.9. Diante do exposto, a contratação dos serviços de manutenção e aquisição de peças torna-se imprescindível para garantir a continuidade, eficiência e segurança das operações da frota veicular, contribuindo para a qualidade dos serviços públicos prestados à população.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Gerenciamento de Processos	Vitória Oliveira Alvaia

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que a interrupção possa comprometer a continuidade das atividades essenciais da Administração.

4.2. Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

4.3. A empresa credenciada deverá dispor dos materiais e insumos necessários para a execução dos serviços de manutenção, incluindo todo o maquinário/equipamento necessário ao reparo, seja dos veículos leves, pesados e das máquinas, bem como deverá dispor de eventuais peças cuja troca seja imprescindível ao reparo do veículo/máquinas pesadas.

4.4. A empresa credenciada deverá dispor de mão de obra suficiente para realizar os serviços no tempo estipulado pela Secretaria requisitante, bem como deverá prover as condições necessárias para que os seus funcionários realizem os serviços em segurança, de acordo com as normas estabelecidas pela CLT e demais legislações vigentes.

4.5. Será computado como tempo de serviço somente as horas efetivamente trabalhadas na manutenção, não fazendo parte do somatório o tempo de deslocamento dos funcionários da contratada, nem mesmo o tempo de deslocamento dos veículos.

4.6. As peças ou acessórios deverão ser novos, de primeiro uso, originais ou recomendados pelo fabricante, com garantia de fábrica /montadora e os serviços prestados (mão de obra) deverão ter garantia expressa no orçamento.

4.8. REQUISITOS TECNICOS

4.8.1. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E DO FORNECIMENTO DE PEÇAS/ PRODUTOS/ ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA;

Este documento consta as regras e especificações quanto ao credenciamento de oficinas e autorizadas para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, de forma continuada, atendendo todas as marcas e modelos de veículos, máquinas e equipamentos pertencentes à Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus, e demais órgãos participantes, e outros utilizados a seu serviço, incluindo:

- a) Serviço de manutenção mecânica preventiva e corretiva.
- b) Serviço de manutenção e revisões de garantia de fábrica.
- c) Serviço de manutenção elétrica.
- d) Serviço de guincho, com transporte em suspenso e socorro mecânico.
- e) Serviço de lanternagem e funilaria.
- f) Serviço de pintura.
- g) Serviço de estofagem.
- h) Serviços de alinhamento de direção e suspensão (cáster, cambagem, convergência e divergência), desempenho de rodas, balanceamento, simples e computadorizado.
- i) Serviços de chaveiro automotivo, incluindo fornecimento de chaves e cartões de ignição automotiva.
- j) Serviços de manutenção de ar condicionado automotivo.
- k) Fornecimento de toda e qualquer peça necessária.
- l) Fornecimento de todo e qualquer componente e/ou acessório automotivo.
- m) Fornecimento de placas de identificação veicular.
- n) Fornecimento de extintores de incêndio e cargas.
- o) Fornecimento de aditivos, componentes, dispositivos, métodos, etc, para compensação de carbono, com emissão, e disponibilização para fácil acesso, de relatórios mensais de índice de emissão de CO² e formas de compensação, objetivando a otimização do consumo de combustíveis e redução de poluentes, visando atingir critérios legais de sustentabilidade.
- p) Serviços de reparo e substituição de acessórios veiculares policiais luminosos e sonoros.
- q) Serviços de plotagem, adesivagem e envelopamento nos padrões da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus, inclusive fornecimento de todo o material necessário.
- r) Serviços de lavagem, aspiração, lubrificação, polimento e cristalização.
- s) Serviços, materiais e peças de borracharia, incluindo fornecimento de pneus.

t) Serviços de vidraçaria em geral, incluindo colocação e retirada de películas de controle solar e gravação de numeração de chassi.

4.8.2. Os serviços, materiais, peças, acessórios ou componentes que, embora não explicitamente especificado neste Estudo Técnico Preliminar e posterior Termo de Referência, faça-se necessário ao perfeito funcionamento do veículo/máquina/equipamento.

4.8.3. A relação de serviços e fornecimentos elencadas encontra amparo na imprescindível disponibilidade real dos veículos/máquinas/equipamentos, diante da demanda dos serviços nas áreas finalística e meio, permitindo otimizar o fluxo dos trabalhos, com controle e agilidade nas diversas localidades do país, com foco em uma gestão voltada à economicidade e efetividade, com vistas a atingir as metas institucionais. Isso porque, nos moldes atuais, a exclusão de serviços essenciais à efetivação da mobilidade de um veículo/máquina/equipamento, muitas vezes inviabiliza a efetivação de todo um planejamento estratégico.

4.8.4. O credenciamento de oficinas e autorizadas no Estado da Bahia tem por finalidade assegurar a execução descentralizada, contínua e eficiente dos serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, abrangendo serviços mecânicos, elétricos, funilaria, suspensão, retífica, vidraçaria, capotaria, estofamento, lavagem, lubrificação, bem como o fornecimento de peças, baterias, extintores, pneus, adesivagem, plotagem, confecção de placas de identificação e demais itens correlatos necessários ao pleno funcionamento dos veículos, máquinas e equipamentos. O controle, acompanhamento e gestão das informações decorrentes da execução contratual serão realizados pela Administração Pública Municipal, por meio de sistema informatizado próprio ou contratado, cabendo às empresas credenciadas exclusivamente a execução dos serviços e o fornecimento tempestivo, fidedigno e completo das informações relativas às atividades realizadas.

4.8.4.1 As empresas credenciadas deverão registrar, no sistema informatizado disponibilizado pela Administração, todas as informações relativas aos serviços executados, incluindo, no mínimo: identificação do veículo, máquina ou equipamento, placa, quilometragem, descrição detalhada do serviço realizado, peças e componentes utilizados, valores de peças e mão de obra, tempo de execução, garantias aplicáveis e identificação do estabelecimento executor, assegurando a integridade, completude e rastreabilidade dos dados inseridos.

4.8.4.2. O controle, registro, acompanhamento e gestão das informações relativas aos orçamentos, ordens de serviço, histórico de manutenção, cotações e demais dados operacionais serão realizados por sistema informatizado a ser disponibilizado e gerido pela Administração Pública Municipal ou por solução tecnológica por ela contratada, cabendo à empresa credenciada apenas a inserção, atualização e validação das informações referentes aos serviços efetivamente executados.

4.8.4.3. Compete à Administração a gestão, auditoria, consolidação e análise dos dados operacionais e financeiros decorrentes da execução contratual, incluindo histórico de manutenção, comparativos de custos, indicadores de desempenho e rastreabilidade das operações, a empresa credenciada atuará exclusivamente como executora dos serviços e fornecedora das informações necessárias ao controle administrativo.

4.8.4.5. Caberá à Administração a definição dos parâmetros, critérios de análise, validação e utilização das informações geradas pelo sistema, bem como a auditoria dos dados inseridos pelas empresas credenciadas, garantindo a transparência, rastreabilidade e controle da execução contratual.

4.9. Indicação de alerta quando houver a troca de uma mesma peça em prazo incompatível para a mesma.

4.10. Para fins de pagamento mensal, cada uma das notas fiscais emitidas pelos estabelecimentos credenciados deverá conter, obrigatoriamente, o número do orçamento ao qual está vinculada e a placa do veículo/máquina/equipamento, assim como, no próprio orçamento do sistema, deverá constar, obrigatoriamente, o número das notas fiscais emitidas após a finalização dos trâmites, sob pena de devolução para correção do documento e não contagem do prazo para quitação do referido documento fiscal.

A contratação/ credenciamento pretendida objetiva atender aos itens a seguir listados, cujas especificações são parte constante neste documento e no Termo de Referência e seus anexos:

4.10.1. Manutenção mecânica preventiva e corretiva

4.10.2. Manutenção de garantia de fábrica

4.10.3. Manutenção de veículos/máquinas/equipamentos envolvidos em danos por sinistros, acidentes ou incidentes.

4.10.4. Manutenção elétrica.

4.10.5. Manutenções corretivas e preventivas, em veículos do acervo histórico da Prefeitura Municipal, excluindo-se as manutenções que tenham caráter de restauração de antiguidade.

4.10.6. Serviço de guincho, com transporte em caminhão plataforma e socorro mecânico.

4.10.7. Serviço de lanternagem e funilaria.

4.10.8. Serviço de pintura.

4.10.9. Serviço de estofagem.

4.10.10. Serviços de alinhamento de direção e suspensão (cáster, cambagem, convergência e divergência), desempenho de rodas, balanceamento, simples e computadorizado.

4.10.11. Serviços de chaveiro automotivo, incluindo fornecimento de chaves, decodificação e cartões de ignição automotiva.

4.10.12. Serviços de manutenção de ar condicionado automotivo.

4.10.13. Fornecimento de toda e qualquer peça necessária ao uso regular do veículo/máquina/equipamento.

4.10.14. Fornecimento de todo e qualquer componente e/ou acessório automotivo.

4.10.15. Fornecimento de placas de identificação veicular.

4.10.16. Serviços de reparo e substituição de acessórios veiculares policiais luminosos e sonoros.

4.10.17. Serviços de plotagem, adesivagem e envelopamento nos padrões da Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Jesus, inclusive com fornecimento de material adesivo, ou imantado, utilizado nos veículos/máquinas/equipamentos.

4.10.18. Serviços de lavagem, aspiração, lubrificação, polimento e cristalização.

4.10.19. Serviços, materiais e peças de borracharia em geral, incluindo fornecimento de pneus.

4.10.20. Serviços de vidraçaria em geral, incluindo colocação e retirada de películas de controle solar.

4.11. Os serviços, materiais, peças, acessórios ou componentes que, embora não explicitamente especificado no estudo técnico preliminar, faça-se necessário ao perfeito reparo do veículo/máquina e/ou equipamento.

4.12. Poderão ser prestados serviços no Município de Santo Antônio de Jesus/BA, conforme previsto no Termo de Referência, podendo, ainda, ser acrescidas outras localidades, de acordo com a necessidade da Contratante. Fica expressamente estabelecido que não será exigido que a empresa possua sede, filial ou unidade instalada no Município de Santo Antônio de Jesus/BA como condição para participação no credenciamento, sendo permitida a habilitação de empresas sediadas em outros municípios ou estados, desde que atendam às exigências do edital e possuam capacidade operacional para execução dos serviços demandados pela Administração. A previsão visa garantir maior competitividade, ampliação da rede credenciada e atendimento eficiente às demandas da Contratante, especialmente em casos de garantia técnica, serviços especializados ou situações em que não haja disponibilidade da execução necessária no Município de Santo Antônio de Jesus/BA.

4.13. Requisitos Operacionais

4.13.1. Gestão e Controle da Manutenção:

4.13.1.1. Fornecimento de relatórios detalhados sobre serviços executados, peças utilizadas, prazos e custos.

4.13.1.2. histórico digitalizado de cada veículo, com registros de todas as manutenções realizadas.

4.13.2. Garantia dos Serviços:

4.13.2.1. Garantia mínima de 90 dias para serviços prestados e peças substituídas, conforme legislação vigente (Código de Defesa do Consumidor).

4.13.2.2. Atendimento imediato a eventuais falhas identificadas após a execução dos serviços.

4.13.3. Ponto de Atendimento:

4.13.3.1. Oficinas localizadas no estado da bahia para facilitar o deslocamento dos veículos públicos.

4.13.3.2. Possibilidade de prestação de serviços in loco, quando necessário e justificado pela administração.

5. Levantamento de Mercado

5.1 Modelos Identificados no Mercado

O levantamento de mercado identificou as seguintes soluções aptas a atender à necessidade de manutenção preventiva e corretiva da frota municipal:

- I – Sistema de gerenciamento de frota por empresa intermediadora;
- II – Contratação de fornecedor único mediante licitação tradicional;
- III – Procedimento auxiliar de credenciamento, nos termos dos arts. 78 e 79 da Lei nº 14.133/2021.

5.2 Análise Técnica das Alternativas

5.2.1 Sistema de Gerenciamento de Frota

O modelo atualmente adotado pelo Município apresenta controle informatizado, rastreabilidade de ordens de serviço e organização administrativa adequada.

Entretanto, caracteriza-se pela intermediação contratual, com rede previamente vinculada à empresa gestora, podendo implicar:

- Dependência operacional de intermediadora;
- Custos administrativos indiretos;
- Restrição à participação direta de oficinas locais não integrantes da rede.

5.2.2 Fornecedor Único

A contratação de empresa única para execução integral dos serviços e fornecimento de peças implica:

- Concentração de risco contratual;
- Redução da competitividade;
- Limitação operacional diante da diversidade de marcas, modelos e especialidades técnicas.

Considerando a natureza imprevisível e contínua das manutenções, o modelo não se mostra o mais adequado sob a ótica da eficiência operacional.

5.2.3 Procedimento Auxiliar de Credenciamento

O credenciamento permite habilitação contínua de interessados que atendam aos requisitos técnicos e jurídicos estabelecidos no edital, assegurando:

- Pluralidade de prestadores;
- Competitividade permanente;
- Atendimento descentralizado;
- Mitigação de risco de paralisação;
- Flexibilidade na escolha do executante conforme a demanda específica.

5.3 Fundamentação da Escolha

Considerando:

- A natureza continuada e imprevisível da manutenção da frota;
- A diversidade de veículos e máquinas;
- A necessidade de atendimento imediato;
- A busca por maior autonomia administrativa;
- O interesse público na ampliação da competitividade e redução de dependência contratual;

Conclui-se que o procedimento auxiliar de credenciamento é a solução que melhor atende aos princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e competitividade, nos termos do art. 18, §1º, inciso V, e arts. 78 e 79 da Lei nº 14.133/2021.

5.4 Conclusão

O credenciamento apresenta-se como alternativa tecnicamente adequada e juridicamente fundamentada, apta a proporcionar maior independência administrativa ao Município, ampliação da participação de fornecedores e potencial ganho de eficiência operacional, sem prejuízo da continuidade dos serviços atualmente executados.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A solução será o credenciamento, com base no artigo 78, inciso I, da lei 14.133/2021.

6.1.1. A solução abrangerá veículos leves, utilitários, caminhões, ônibus, motocicletas, máquinas pesadas e demais equipamentos motorizados pertencentes às Secretarias, Superintendências e demais unidades administrativas do Município de Santo Antônio de Jesus.

6.2. A solução visa assegurar a continuidade operacional, a segurança e a eficiência dos serviços públicos, evitando paralisações decorrentes de falhas mecânicas ou elétricas nos veículos e equipamentos utilizados pelas diversas Secretarias e órgãos municipais. O credenciamento permitirá à Administração acesso contínuo e ágil a oficinas previamente habilitadas, aptas a realizar os serviços conforme a demanda, sem a necessidade de abertura de novos certames licitatórios a cada intervenção.

6.3. A execução dos serviços compreenderá, de forma não exaustiva:

- Manutenção mecânica preventiva e corretiva de veículos leves, médios e pesados, bem como máquinas e equipamentos agrícolas e operacionais;
- Serviços de elétrica, funilaria, pintura, estofagem, borracharia, soldagem, tornearia, ar-condicionado, alinhamento, balanceamento, chaveiro automotivo e lavagem;
- Reposição de peças e componentes novos, originais ou recomendados pelos fabricantes, com garantia de procedência e conformidade técnica;
- Fornecimento de acessórios, placas de identificação, extintores, pneus, películas, adesivagem e demais itens necessários à manutenção da frota;
- Serviços de guincho, transporte e socorro mecânico, quando aplicável.

6.4. A gestão da solução contará com sistema informatizado de controle e acompanhamento, permitindo à Administração: Registrar ordens de serviço e orçamentos eletrônicos; Acompanhar o histórico completo de manutenção de cada veículo/máquina; Controlar garantias de peças e serviços; Gerar relatórios gerenciais de custos, consumo e desempenho; Comparar valores orçados e aplicados em tempo real; Assegurar rastreabilidade e transparência nas contratações.

6.4.1. O sistema ao qual se trata o ponto 6.4, referente a gestão da solução será contratado pelo município durante a implementação do credenciamento e não terá qualquer integração ao sistema de abastecimento.

6.5. O pagamento será realizado conforme hora/homem efetivamente trabalhada para os serviços e maior percentual de desconto sobre valor de mercado das peças, conforme definido neste Estudo Técnico Preliminar e posterior Termo de Referência, garantindo economicidade e eficiência na utilização dos recursos públicos.

6.6. Os serviços deverão ser prestados preferencialmente no Município de Santo Antônio de Jesus/BA, na sede das empresas credenciadas. Excepcionalmente, poderão ser credenciadas empresas sediadas em outros municípios do Estado da Bahia, desde que demonstrem capacidade operacional para atendimento da frota municipal, especialmente nos casos de serviços especializados, garantindo técnicas ou inexistência de execução compatível no município.

6.8. Espera-se, com a implantação da solução, a melhoria da gestão de manutenção da frota municipal, o aumento da vida útil dos veículos e máquinas, a redução de custos com reparos emergenciais, e o fortalecimento da eficiência administrativa, garantindo a continuidade dos serviços públicos de forma planejada, sustentável e transparente.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 Base de Cálculo

A estimativa das quantidades foi elaborada com base:

I – Na frota própria atualmente cadastrada no Município;

II – No levantamento das ordens de serviço executadas nos últimos 12 (doze) meses, conforme Relatório de Faturamento de Manutenção;

III – Na projeção de incremento operacional para o próximo exercício, considerando novas aquisições e aumento da demanda de serviços.

7.2. Conforme tabela abaixo o Município possui aproximadamente 159 veículos/equipamentos;

Marca	Modelo	Ano	Unidade	Chassi	Placa	Combustível	Renavam
YAMAHA	ZTZ-125K	2008/2008	SAUDE	9C6KE094080027613	JRP-6942	GASOLINA	978005902
RENAULT	MASTER-AMB.	2010/2010	SAUDE	93YADCUH6BJ521353	NYK-5146	DIESEL S10	273413783
FORD	COURIER 1112 FLEX	2011/2011	SAUDE	9BZC52P6CB912555	NZG-7250	GASOLINA	N/A
FORD	RANGER	2012/2013	SAUDE	8AFAR21JXDJ085922	OUZ-3223	DIESEL S10	1000119278
FORD	RANGER	2012/2013	SAUDE	8AFAR21J6DJ085920	OUZ-9556	DIESEL S10	1000117968
FORD	KA	2014/2015	SAUDE	9BFZH55L2F8124769	OZL-6197	GASOLINA	1295125215
RENAULT	MASTER-AMB.	2015/2016	SAUDE	93YMAFELRGJ956958	PJS-4721	DIESEL S10	1075865597
FIAT	FIORINO	2015/2016	SAUDE	9BD26512MG9053242	PJY-7715	GASOLINA	1088780951
VOLKSWAGEN	SAVEIRO-AMB.	2016/2017	SAUDE	9BWKB45U2HP033029	PKE-6874	GASOLINA	1102502704
FIAT	PALIO ATRACTT	2017/2017	SAUDE	8AP19627NH4203460	PKT-0236	GASOLINA	1135707402
FIAT	PALIO ATRACTT	2017/2017	SAUDE	8AP19627NH4202101	PKT-3305	GASOLINA	1135706252
FIAT	MOBI LIKE	2017/2018	SAUDE	9BD341A5XJY537359	PKX-5825	GASOLINA	1145002959
FIAT	MOBI LIKE	2017/2018	SAUDE	9BD341A5XJY537520	PKX-9378	GASOLINA	1144999798
RENAULT	MASTER	2018/2019	SAUDE	93YMAFEXAKJ311028	PLA-8901	DIESEL S10	1153673554
CHEVROLET	ONIX	2019/2019	SAUDE	93GKL48U0KB217759	PLR2I93	GASOLINA	1191699140
CHEVROLET	S10	2019/2020	SAUDE	9BG14DK0LC408768	PLU4G53	DIESEL S10	1199477646
FIAT	MOBI LIKE	2019/2020	SAUDE	9BD341A5XLY649877	PLY2J73	ALCOOL	1210380132
FIAT	MOBI LIKE	2019/2020	SAUDE	9BD341A5XLY637855	PLY8B56	GASOLINA	1210378644
RENAULT	MASTER	2019/2020	SAUDE	93YMAFEXCLJ177390	PLZ7D67	DIESEL S10	1210609846

Assinado por: DAVID LUIZ DOS SANTOS DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sajba.1doc.com.br/verificacao/8948-E387-01B6-F1D6> e informe o código 8948-E387-01B6-F1D6



PEUGEOT	PART F TCA AMB	2019/2020	SAUDE	8AEGCNFN8LG04706	PLZ8I44	GASOLINA	1211063019
FORD	KA	2019/2020	SAUDE	9BFZH55L3L8470910	QTY2E81	GASOLINA	1223982480
MERCEDES BENZ	SPRINTER	2019/2019	SAUDE	8AC906633KE175445	QTY5J51	DIESEL S10	1224509924
RENAULT	MASTER-AMB.	2022/2023	SAUDE	93YF6200XPJ444138	RPP8I85	DIESEL S10	01339602293
FORD	RANGER	2023/2023	SAUDE	8AFAR23S7PJ326510	RPV3A52	DIESEL S10	01347977594
RENAULT	DUSTER INTENSE	2023/2024	SAUDE	93YHJD200RJ660230	RPW6A07	GASOLINA	1350061597
TOYOTA	HILUX	2023/2024	SAUDE	8AJDA8CB9R6055128	SJM3E83	DIESEL S10	01361970321
CITROEN	C3 LIVE 1.0	2023/2024	SAUDE	935CEFC2CRB532910	SJP1D40	GASOLINA	01371114363
CITROEN	C3 LIVE 1.0	2023/2024	SAUDE	935CEFC2CRB529936	SJP1E25	GASOLINA	13070820876
CITROEN	C3 LIVE 1.0	2023/2024	SAUDE	935CEFC2CRB532909	SJP4E02	GASOLINA	1371111356
CITROEN	C3 LIVE 1.0	2023/2024	SAUDE	935CEFC2CRB532905	SJP5A60	GASOLINA	1371117591
PEUGEOT	PARTRAPID RAY	2023/2024	SAUDE	9362651XAR9256483	SJQ1C26	GASOLINA	01374547317
MERCEDES BENZ	SPRINTER	2022/2022	SAUDE	8ac907643ne225091	SJR2B58	DIESEL S10	01376175310
MERCEDES BENZ	SPRINTER	2022/2023	SAUDE	8AC907643NE229939	SJR5I05	DIESEL S10	01376174992
FORD	ECOSPORT	2014/2015	GAPRE	9BFZB55P2F8990637	OZN-0695	GASOLINA	1020124676
YAMAHA	YAMAHA /CROSSER Z A	2022/2023	GAPRE	9C6DG25B0P0008851	RPM2E87	GASOLINA	01329859879
YAMAHA	YAMAHA /CROSSER Z A	2022/2023	GAPRE	9C6DG25B0P0008832	RPM9J03	GASOLINA	01329861338
FIAT	ARGO	2024/2024	GAPRE	9bd358aad9yp01727	SKO5C18	GASOLINA	00000000000
TOYOTA	YARIS SA XS15	2023/2024	GAPRE	9BRBC3F32R8277761	SSJ8J55	GASOLINA	01392903090
TOYOTA	YARIS SA XS15	2023/2024	GAPRE	9BRBC3F37R8277772	SSJ9A47	GASOLINA	01392922139
FORD	FIESTA	2010/2010	FAZENDA	9BFZF55A5A8038272	NTE-4452	GASOLINA	200213512

Assinado por: **AVILDO LUIZ DE OLIVEIRA COSTA**
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sajba.1doc.com.br/verificacao/8948-E387-01B6-F1D6> e informe o código 8948-E387-01B6-F1D6



FIAT	PULSE MT	2022/2022	FAZENDA	9BD363A1LPYZ50888	RPI3C35	GASOLINA	1321087400
YANMAR	SOLIS 75RX 4WD	2024/2024	AGRICULTURA	N/A	ZAQ-0009	DIESEL S10	N/A
NEW HOLLAND	TT4.75	2025/2025	AGRICULTURA	N/A	ZAQ-0012	DIESEL S10	N/A
CHEVROLET	SPIN	2014/2014	SOCIAL	9BGJB75Z0EB281975	OZH-5693	GASOLINA	1013030661
FORD	FIESTA	2014/2015	SOCIAL	9BFZD55P2FB773876	OZN-2056	GASOLINA	1020125680
FORD	FIESTA	2014/2015	SOCIAL	9BFZD55P7FB763005	OZN-4310	GASOLINA	1020128582
MERCEDES BENZ	SPRINTER	2014/2015	SOCIAL	8AC906655FE103039	PJK-5245	DIESEL S10	1055796999
FORD	KA SE	2016/2016	SOCIAL	9BFZH55J0H8384444	PKB-1352	GASOLINA	1096061322
FORD	KA SE	2016/2016	SOCIAL	9BFZH55J6H8389230	PKB-2459	GASOLINA	1096060733

FORD	KA SE	2016/2016	SOCIAL	9BFZH55J3H8389234	PKB-6219	GASOLINA	1096060954
RENAULT	KWID	2020/2021	SOCIAL	93YRBB004MJ477043	RCY2A35	GASOLINA	1246733495
FIAT	CRONOS DRIVE 1.3	2022/2022	SOCIAL	8AP359AFDNU213886	RPN3E30	GASOLINA	01330496695
FIAT	PULSE MT	2023/2023	SOCIAL	9BD363A1LPYZ89720	RPV4E94	GASOLINA	01347420310
FIAT	PULSE MT	2023/2023	SOCIAL	9BD363A1LPYZ90304	RPV7A42	GASOLINA	N/A
FIAT	PULSE MT	2023/2023	SOCIAL	9BD363A1LPYZ90108	RPV8D08	GASOLINA	01347419826
FIAT	MOBI LIKE	2023/2024	SOCIAL	9BD341ACZRY923830	SJO0C07	GASOLINA	01368896500
FIAT	MOBI LIKE	2023/2024	SOCIAL	9BD341ACZRY926165	SJO3A67	GASOLINA	01368867203
FIAT	MOBI LIKE	2024/2025	SOCIAL	9BD341HCSSY975550	SKG6J76	GASOLINA	01413579005
FIAT	MOBI LIKE	2024/2025	SOCIAL	9BD341ACSSY974141	SKG8J26	GASOLINA	01413579006
FORD	F4000 TURBO	1998/1998	EDUCACAO	9BFL2SK60WDB30701	JML-2278	DIESEL	697816885
IVECO	CITYCLASS	2010/2011	EDUCACAO	937168B01B8421269	NYJ-9286	DIESEL	271196548

Assinado por I. pessoa: DAVID LUIS COSMA DE OLIVEIRA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sajba.1doc.com.br/verificacao/8948-E387-01B6-F1D6> e informe o código 8948-E387-01B6-F1D6



VOLKSWAGEN	15.190	2010/2011	EDUCACAO	9532882W8BR120172	NYM-1568	DIESEL, DIESEL	281389284
VOLKSWAGEN	15.190	2010/2011	EDUCACAO	9532882W9BR120200	NYN-4741	DIESEL	282247459
VOLKSWAGEN	15.190	2010/2010	EDUCACAO	9532882W1AR046480	NYP-0564	DIESEL	296343870
VOLKSWAGEN	15.190	2010/2010	EDUCACAO	9532882W1AR046768	NYP-4087	DIESEL, DIESEL	296345300
VOLKSWAGEN	15.190	2010/2010	EDUCACAO	9532882W1ARO46298	NYP-6223	DIESEL	296347752
VOLKSWAGEN	15.190	2010/2010	EDUCACAO	9532882W3AR046769	NYP-9223	DIESEL	296346640
FORD	KA	2014/2015	EDUCACAO	9BFZH55L0F8124754	OZL-2907	GASOLINA	1295123182
IVECO	CITYCLASS	2014/2014	EDUCACAO	93ZL68C01E8457600	PJC-2427	DIESEL S10, DI	1043324159
IVECO	CITYCLASS	2014/2014	EDUCACAO	93ZL68C01E8458458	PJN-1876	DIESEL S10, DI	1063589255
MARCOPOLO	VOLARE	2014/2015	EDUCACAO	93PB58M1MFC054537	PJN-4363	DIESEL S10	1063595450
MARCOPOLO	VOLARE	2014/2015	EDUCACAO	93PB58M1MFC054539	PJN-6502	DIESEL S10, DI	1063594690
MARCOPOLO	VOLARE	2014/2015	EDUCACAO	93PB58M1MFC054538	PJN-6830	DIESEL S10	1063591110
MERCEDES BENZ	OF 1519 R. ORE	2017/2017	EDUCACAO	9BM384069HB060109	PKL-7537	DIESEL, DIESEL	1118512453
MERCEDES BENZ	OF 1519 R. ORE	2017/2017	EDUCACAO	9BM384069HB061888	PKU-4792	DIESEL, DIESEL	1138544830
VOLKSWAGEN	15.190	2022/2022	EDUCACAO	9532E82W8NR048113	RDR1C66	DIESEL S10, DI	1290149828
VOLKSWAGEN	15.190	2022/2022	EDUCACAO	9532E82W1NR046719	RDR2E93	DIESEL S10, DI	1290149051
VOLKSWAGEN	15.190	2022/2022	EDUCACAO	9532E82W9NR047570	RDR8B06	DIESEL, DIESEL	1290147636
VOLKSWAGEN	15.190	2022/2022	EDUCACAO	9532E82WXNR047559	RDR8I16	DIESEL, DIESEL	1290150995

Assinado por 1 pessoa: DAVID LUCAS COSTA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sajba.1doc.com.br/verificacao/8948-E387-01B6-F1D6> e informe o código 8948-E387-01B6-F1D6

VOLKSWAGEN	15.190	2022/2022	EDUCACAO	9532E82WXNR047626	RDR9C97	DIESEL S10, DI	1290148420
FIAT	FIORINO	2022/2022	EDUCACAO	9BD2651PAN9206308	RPI6D43	GASOLINA	1301020688
MERCEDES BENZ	M.BENZ / LO 916 ESC R	2022/2023	EDUCACAO	9BM979282PB281496	RPM6I49	DIESEL S10, DI	01328749026
MERCEDES BENZ	M.BENZ / LO 916 ESC R	2022/2023	EDUCACAO	9BM979282PB286506	RPO3E92	DIESEL, DIESEL	01333430059
MERCEDES BENZ	M.BENZ / LO 916 ESC R	2022/2023	EDUCACAO	9BM979282PB280980	RPO5F12	DIESEL S10, DI	01332732736
FIAT	STRADA	2024/2025	EDUCACAO	9BD281BLHSY553082	SKF1G39	GASOLINA	01411112986
FIAT	STRADA	2024/2025	EDUCACAO	9BD281BLHSYF59864	SKF5B92	GASOLINA	01411116310
FIAT	PULSE MT	2024/2024	EDUCACAO	9D363AZLSYS52572	SKF7E09	GASOLINA	01411114962
CHEVROLET	ONIX	2024/2025	EDUCACAO	9bgea48a0sg226903	SKN2B95	GASOLINA	01423119202
VOLARE	MICROONIBUS ACCESS	2024/2024	EDUCACAO	93PB90919SC102167	SKR4B13	DIESEL S10, DI	1428812846
VOLARE	MICROONIBUS ACCESS	2025/2025	EDUCACAO	953AD5TF9TR005747	TGU5I05	DIESEL S10	00000000000
CHEVROLET	ONIX	2025/2026	EDUCACAO	9BGEA48A0TG108372	THB5F94	GASOLINA	01454087983
FORD	KA	2014/2015	INFRA	9BFZH55L2F8124755	OZL-6373	GASOLINA	01295127935
FORD	ECOSPORT	2015/2015	INFRA	9BFZB55P5F8525818	PJF-0414	GASOLINA	1049300359
FORD	ECOSPORT	2015/2015	INFRA	9BFZB55P0F8521143	PJF-2847	GASOLINA	1049297480
FORD	ECOSPORT	2015/2015	INFRA	9BFZ55P5F8534812	PJF-4012	GASOLINA	104929861
FIAT	STRADA	2021/2021	INFRA	9BD281B22NYW23878	RDL9G98	GASOLINA	127745397
VALTRA	785-TRATOR LAMINA	2020/2020	INFRA	N/A	ZAQ-0001	DIESEL	N/A
NEW HOLLAND	RETRO-B95C 4X2	0/0	INFRA	N/A	ZAQ-0002	DIESEL	N/A
XCMG	PATROL	2021/2021	INFRA	N/A	ZAQ-0003	DIESEL S10	N/A

Assinado por 1 pessoa: DAVID LUCAS COSTA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sajba.1doc.com.br/verificacao/8948-E387-01B6-F1D6> e informe o código 8948-E387-01B6-F1D6

XCMG	PA CARREGADEIRA LW	2021/2021	INFRA	N/A	ZAQ-0004	DIESEL S10	N/A
XCMG	RETRO	2023/2023	INFRA	N/A	ZAQ-0007	DIESEL S10	N/A
LIUGONG	MOTO NIVELADORA 1	2024/2024	INFRA	N/A	ZAQ-0008	DIESEL S10	N/A
AGRALE	8500CD	2009/2009	SESP	9BYC2763S9C002186	JSI-9680	DIESEL	146738373
FORD	FIESTA	2012/2012	SESP	9BFZF55A0C8323240	NZS-4943	GASOLINA, AL	459660888
FIAT	STRADA	2023/2023	SESP	9BD281A2DPYY41405	RPY0G51	GASOLINA	01353413133
IVECO	IVECI/TECTOR 24- 280	2023/2024	SESP	93ZE62LMZR8702868	SJV4H79	DIESEL S10	01382959017
VOLKSWAGEN	SAVEIRO ROBUST	2025/2025	SESP	9BWKL45U6SP064580	SPV3E52	GASOLINA	01428445908
MERCEDES BENZ	ATEGO 1419CL	2025/2025	SESP	9BM951500SB417589	TGU4B63	DIESEL S10	01441923125
YAMAHA	SOLIS 75RX 4WD	2021/2021	SESP	CYWDR1126278MS	ZAQ-0005	DIESEL S10	N/A
XCMG	RETRO	2023/2023	SESP	0	ZAQ-0006	DIESEL S10	N/A
XCMG	RETRO	2024/2024	SESP	N/A	ZAQ-0010	DIESEL S10	N/A
HONDA	XRE-300	2014/2014	SMTT	9C2ND1110ER021059	OZN-2425	GASOLINA	1020122746
HONDA	XRE-300	2014/2014	SMTT	9C2ND1110ER021053	OZN-7030	GASOLINA	1020123394
CHEVROLET	MONTANA	2018/2019	SMTT	9BGCA8030KB179226	PLL4H68	GASOLINA	117788168
CHEVROLET	MONTANA	2018/2019	SMTT	9BGCA8030KB179827	PLL9I10	GASOLINA	117788077
FIAT	TORO FREED AT9 4X4	2022/2022	SMTT	9882261RNNKE81997	RPH7A33	DIESEL S10	131879439
GURGEL	TRICICLO TA01	2024/2024	SMTT	944TA0121RP000401	SKS0E61	GASOLINA	N/A

7.2.1. Histórico de Manutenção – (JAN 2025 - DEZ 2025)

O histórico das manutenções realizadas pelo município de Santo Antônio de Jesus - BA encontra-se em anexo, nos autos do processos. Explicitando o quantitativo de Ordens de Serviços realizadas ao longo do ano. Valor total R\$ 2.960.953,99 (Dois milhões, novecentos e sessenta mil, novecentos e cinquenta e três reais e noventa e nove centavos.) para o período de 12 meses.

LOTE 01 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO MECÂNICA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MÉDIA D E VALORES	ESTIMATIVA TOTAL
01	MÃO DE OBRA MECÂNICA ESPECIALIZADA EM VEÍCULOS DA LINHA LEVE (TIPO CARRO DE PASSEIO)	HORA	200	125,47	25.094,00
02	MÃO DE OBRA MECÂNICA ESPECIALIZADA EM VEÍCULOS DA LINHA MÉDIO (TIPO CAMINHONETE)	HORA	200	146,39	29.278,00
03	MÃO DE OBRA MECÂNICA ESPECIALIZADA EM VEÍCULOS DA LINHA PESADA (TIPO ÔNIBUS)	HORA	1000	174,44	174.440,00
04	MÃO DE OBRA MECÂNICA ESPECIALIZADA EM VEÍCULOS DA LINHA MÉDIA	HORA	300	165,00	49.500,00
05	MÃO DE OBRA MECÂNICA ESPECIALIZADA EM VEÍCULOS DA LINHA MÁQUINAS PESADAS (TIPO MOTONIVELADORA, ROLO CMPACTADOR,RET OESCAVADEIRA, PA CARREGADEIRA E TRATOR)	HORA	1500	217,67	326.505,00
06	MÃO DE OBRA MECÂNICA ESPECIALIZADA EM VEÍCULOS DA LINHA PESADA (TIPO CAMINHÕES)	HORA	400	178,67	71.468,00
07	MÃO DE OBRA MECÂNICA ESPECIALIZADA EM VEÍCULO (MOTOCICLETAS)	HORA	50	122,50	6.125,00
08	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM TORNEIRO MECÂNICO	HORA	200	140,67	28.134,00
09	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM SOLDA EM GERAL	HORA	300	138,67	41.601,00
10	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM FUNILARIA E PINTURA	HORA	1000	181,11	181.110,00
11	MÃO DE OBRA MECÂNICA ESPECIALIZADA EM SCANNER/ DIAGNOSTICO /ELETRONICO.	HORA	200	200,00	40.000,00
12	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO MECÂNICA (EM AUTORIZADAS) : MÃO DE OBRA MECANICA ESPECIALIZADA EM VEÍCULOS LEVES E PESADOS NA AUTO RIZADA	HORA	500	453,33	226.665,00
TOTAL DO GRUPO 1					R\$ 1.199.920,00

LOTE 2 - AQUISIÇÃO DE PEÇAS MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO (%)

Nº DO ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD DE CARROS POR MARCA	PERCENTUAL DE DESCONTO	ESTIMATIVA POR MARCA (R\$)

Assinado por 1 pessoa: DAVID LUCAS COSTA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://sajba11.doc.com.br/verificacao/8948-E387-01B6-F1D6 e informe o código 8948-E387-01B6-F1D6

1	Peças para veículos da marca FIAT	UND	26	6,41%	R\$ 280.000,00
2	Peças para veículos da marca FORD	UND	19	5,31%	R\$ 210.000,00
3	Peças para veículos da marca VW	UND	13	6,09%	R\$ 150.000,00
4	Peças para veículos da marca RENAULT	UND	8	5,36%	R\$ 100.000,00
5	Peças para veículos da marca (moto) HONDA	UND	2	5,34%	R\$ 15.000,00
6	Peças para veículos da marca (moto) YAMAHA	UND	3	5,50%	R\$ 15.000,00
7	Peças para veículos da marca IVECO	UND	4	5,43%	R\$ 90.000,00
8	Peças para veículos da marca XCMG	UND	4	6,50%	R\$ 100.000,00
9	Peças para veículos da marca PEUGEOT	UND	2	5,50%	R\$ 25.000,00
10	Peças para veículos da marca CHEVROLET	UND	7	6,53%	R\$ 70.000,00
11	Peças para veículos da marca CITROËN	UND	4	6,20%	R\$ 30.000,00
12	Peças para veículos da marca TOYOTA	UND	3	5,50%	R\$ 60.000,00
13	Peças para veículos da marca MARCOPOLO	UND	3	5,30%	R\$ 70.000,00
14	Peças para veículos da marca M. BENZ (Mercedes-Benz)	UND	10	6,50%	R\$ 175.000,00
15	Peças para veículos da marca VOLARE	UND	2	6,00%	R\$ 35.000,00
16	Peças para veículos da marca YANMAR	UND	2	7,00%	R\$ 40.000,00
17	Peças para veículos da marca NEW HOLLAND	UND	3	7,00%	R\$ 80.000,00

Assinado por 1 pessoa: DAVID LUCAS COSTA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sajba.1dof.com.br/verificacao/8948-E387-01B6-F1D6> e informe o código 8948-E387-01B6-F1D6

18	Peças para veículos da marca VALTRA	UND	1	7,00%	R\$ 15.000,00
19	Peças para veículos da marca AGRALE	UND	1	7,00%	R\$ 15.000,00
20	Peças para veículos da marca GURGEL	UND	1	6,00%	R\$ 10.000,00
21	Peças para veículos da marca LIU GONG	UND	2	7,00%	R\$ 80.000,00
22	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS EM AUTORIZADAS	UND	17	12,22%	R\$ 96.033,98
ESTIMATIVA TOTAL DO GRUPO 2					R\$ 1.761.033,989

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 2.960.953,99

8.1. A estimativa do valor da contratação foi elaborada com fundamento:

I – No levantamento do consumo histórico referente aos últimos 12 (doze) meses, conforme Relatório de Faturamento de Manutenção;
 II – Na análise da frota municipal atualmente ativa;
 III – Na aplicação de projeção técnica conservadora de acréscimo de 10% sobre o volume histórico anual, visando contemplar crescimento da frota, aumento da utilização e variações operacionais.

8.1.1. A metodologia adotada observa os princípios do planejamento, eficiência e economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

8.2. O objeto da aquisição deverá atender as especificações técnicas e quantidades, considerando o consumo histórico do último ano no período de 12 (doze) meses e projeção técnica conservadora de acréscimo de 10% sobre o volume histórico anual descritas na tabela abaixo:

LOTE 01 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO MECÂNICA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MÉDIA DE VALORES	ESTIMATIVA TOTAL
01	MÃO DE OBRA MECÂNICA ESPECIALIZADA EM VEÍCULOS DA LINHA LEVE (TIPO CARRO DE PASSEIO)	HORA	200	125,47	25.094,00
02	MÃO DE OBRA MECÂNICA ESPECIALIZADA EM VEÍCULOS DA LINHA MÉDIO (TIPO CAMINHONETE)	HORA	200	146,39	29.278,00
03	MÃO DE OBRA MECÂNICA ESPECIALIZADA EM VEÍCULOS DA LINHA PESADA (TIPO ÔNIBUS)	HORA	1000	174,44	174.440,00
04	MÃO DE OBRA MECÂNICA ESPECIALIZADA EM VEÍCULOS DA LINHA MÉDIA	HORA	300	165,00	49.500,00
05	MÃO DE OBRA MECÂNICA ESPECIALIZADA EM VEÍCULOS DA LINHA MÁQUINAS PESADAS (TIPO MOTONIVELADORA, ROLO CMPACTADOR, RET OESCAVADEIRA, PA CARREGADEIRA E TRATOR)	HORA	1500	217,67	326.505,00

06	MÃO DE OBRA MECÂNICA ESPECIALIZADA EM VEÍCULOS DA LINHA PESADA (TIPO CAMINHÕES)	HORA	400	178,67	71.468,00
07	MÃO DE OBRA MECÂNICA ESPECIALIZADA EM VEÍCULO (MOTOCICLETAS)	HORA	50	122,50	6.125,00
08	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM TORNEIRO MECÂNICO	HORA	200	140,67	28.134,00
09	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM SOLDA EM GERAL	HORA	300	138,67	41.601,00
10	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM FUNILARIA E PINTURA	HORA	1000	181,11	181.110,00
11	MÃO DE OBRA MECÂNICA ESPECIALIZADA EM SCANNER/ DIAGNOSTICO /ELETRONICO.	HORA	200	200,00	40.000,00
12	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO MECÂNICA (EM AUTORIZADAS) : MÃO DE OBRA MECANICA ESPECIALIZADA EM VEÍCULOS LEVES E PESADOS NA AUTORIZADA	HORA	500	453,33	226.665,00
TOTAL DO GRUPO 1					R\$ 1.199.920,00

LOTE 2 - AQUISIÇÃO DE PEÇAS MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO (%)

Nº DO ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD DE CARROS POR MARCA	PERCENTUAL DE DESCONTO	ESTIMATIVA POR MARCA (R\$)
1	Peças para veículos da marca FIAT	UND	26	6,41%	R\$ 280.000,00
2	Peças para veículos da marca FORD	UND	19	5,31%	R\$ 210.000,00
3	Peças para veículos da marca VW	UND	13	6,09%	R\$ 150.000,00
4	Peças para veículos da marca RENAULT	UND	8	5,36%	R\$ 100.000,00
5	Peças para veículos da marca (moto) HONDA	UND	2	5,34%	R\$ 15.000,00
6	Peças para veículos da marca (moto) YAMAHA	UND	3	5,50%	R\$ 15.000,00
7	Peças para veículos da marca IVECO	UND	4	5,43%	R\$ 90.000,00
8	Peças para veículos da marca XCMG	UND	4	6,50%	R\$ 100.000,00

Assinado por 1 pessoa: DAVID LUCAS COSTA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://sajba.1d.com.br/verificacao/8948-E387-01B6-F1D6 e informe o código 8948-E387-01B6-F1D6

9	Peças para veículos da marca PEUGEOT	UND	2	5,50%	R\$ 25.000,00
10	Peças para veículos da marca CHEVROLET	UND	7	6,53%	R\$ 70.000,00
11	Peças para veículos da marca CITROËN	UND	4	6,20%	R\$ 30.000,00
12	Peças para veículos da marca TOYOTA	UND	3	5,50%	R\$ 60.000,00
13	Peças para veículos da marca MARCOPOLLO	UND	3	5,30%	R\$ 70.000,00
14	Peças para veículos da marca M. BENZ (Mercedes-Benz)	UND	10	6,50%	R\$ 175.000,00
15	Peças para veículos da marca VOLARE	UND	2	6,00%	R\$ 35.000,00
16	Peças para veículos da marca YANMAR	UND	2	7,00%	R\$ 40.000,00
17	Peças para veículos da marca NEW HOLLAND	UND	3	7,00%	R\$ 80.000,00
18	Peças para veículos da marca VALTRA	UND	1	7,00%	R\$ 15.000,00
19	Peças para veículos da marca AGRALE	UND	1	7,00%	R\$ 15.000,00
20	Peças para veículos da marca GURGEL	UND	1	6,00%	R\$ 10.000,00
21	Peças para veículos da marca LIU GONG	UND	2	7,00%	R\$ 80.000,00
22	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS EM AUTORIZADAS	UND	17	12,22%	R\$ 96.033,98
ESTIMATIVA TOTAL DO GRUPO 2					R\$ 1.761.033,989

Valor total (tabela1 + tabela2) **R\$ 2.960.953,99** (Dois milhões, novecentos e sessenta mil, novecentos e cinquenta e três reais e noventa e nove centavos.) para o período de 12 meses.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A contratação será dividida em itens, separados e parcelados, tendo em vista que o parcelamento da solução é a regra, devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de interessados, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

A presente contratação possui relação direta com solução tecnológica de apoio à gestão e controle da manutenção da frota municipal, consistente na utilização de sistema informatizado para registro, acompanhamento e auditoria das ordens de serviço, orçamentos, execução dos serviços e fornecimento de peças.

Nesse contexto, verifica-se a existência de **contratação correlata**, de natureza complementar, consistente na eventual contratação de solução tecnológica (sistema informatizado), a ser disponibilizada pela Administração Pública Municipal ou por empresa por ela contratada, conforme previsto no item 6.4 deste Estudo Técnico Preliminar.

Sob o aspecto **técnico**, a referida solução tecnológica é essencial para garantir a rastreabilidade das informações, o controle gerencial da frota, a transparência das operações e a adequada fiscalização da execução contratual.

Sob o aspecto **operacional**, o sistema permitirá a integração dos registros de manutenção, possibilitando o acompanhamento em tempo real das intervenções realizadas, controle de custos, análise de desempenho e tomada de decisão baseada em dados.

Sob o aspecto **temporal**, a contratação do sistema poderá ocorrer de forma antecedente, concomitante ou posterior à formalização do credenciamento, desde que assegurada sua disponibilidade no momento da efetiva execução dos serviços, não comprometendo a operacionalização da solução proposta.

Ressalta-se que a contratação do sistema não se confunde com o objeto principal deste Estudo Técnico Preliminar, constituindo-se como instrumento de apoio à gestão contratual, não sendo requisito para habilitação das empresas credenciadas.

Não foram identificadas outras contratações correlatas ou interdependentes relevantes para a plena execução do objeto, além da solução tecnológica mencionada.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação encontra-se alinhada ao planejamento institucional da Administração, estando devidamente prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do Município, em conformidade com o art. 12 da Lei nº 14.133/2021.

Dados de identificação no PCA 983873-19/2026

ID PCA no PNCP 983873-19/2026

Data de publicação no PNCP 19/12/2025 às 12:37:17

ID do item no PCA Item: 1

Classe/Grupo: Classe 2590 – COMPONENTES DIVERSOS PARA VEÍCULOS

Identificador da futura contratação: Contratação para manutenção de veículos e máquinas

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A adoção do modelo de credenciamento para manutenção preventiva e corretiva da frota municipal proporcionará os seguintes benefícios institucionais:

12.1 Continuidade dos Serviços Públicos

- Redução do tempo de indisponibilidade dos veículos;
- Maior agilidade na execução das manutenções;

- Garantia de funcionamento contínuo dos serviços essenciais.

12.2 Ampliação da Competitividade

- Possibilidade de habilitação de múltiplos prestadores;
- Estímulo à participação de empresas locais e regionais;
- Redução do risco de dependência de fornecedor único.

12.3 Maior Autonomia Administrativa

- Flexibilidade na escolha do prestador conforme demanda;
- Melhor distribuição operacional das ordens de serviço;
- Independência em relação a sistema único de gerenciamento.

12.4 Eficiência e Economicidade

- Contratação sob demanda;
- Pagamento condicionado à execução efetiva;
- Aplicação de percentual de desconto sobre peças;
- Controle individualizado por veículo.

12.5 Transparência e Controle

- Registro formal das ordens de serviço;
- Rastreabilidade das intervenções realizadas;
- Maior capacidade de fiscalização e auditoria;
- Melhoria da governança da frota municipal.

12.6 Redução de Riscos Operacionais

- Mitigação de paralisação de serviços essenciais;
- Redução de falhas decorrentes de manutenção tardia;
- Aumento da vida útil dos veículos e equipamentos.

12.7 Conclusão

A contratação proposta promove maior eficiência operacional, ampliação da concorrência, melhoria da gestão da frota e garantia da continuidade dos serviços públicos essenciais, alinhando-se aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

13. Providências a serem Adotadas

Para o prosseguimento da contratação, deverão ser adotadas as seguintes providências pela Administração Municipal de Santo Antônio de Jesus, por meio da Secretaria Municipal de Serviços Públicos (SESP) e dos setores competentes:

1. Elaboração do Termo de Referência (TR): com base nas informações técnicas e justificativas apresentadas neste Estudo Técnico Preliminar, contendo descrição detalhada do objeto, requisitos de desempenho, condições de execução e critérios de medição e pagamento.
2. Elaboração da Minuta de Edital e do Contrato: a serem redigidas em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021, nos regulamentos municipais e nas orientações dos órgãos de controle, observando o princípio da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

3. Análise Jurídica: encaminhamento do processo à Assessoria Jurídica Municipal, para emissão de parecer jurídico prévio sobre a legalidade e regularidade dos documentos da fase interna.
4. Análise e Validação Orçamentária: verificação da dotação orçamentária específica para assegurar a cobertura financeira do contrato, com emissão da reserva de dotação ou nota de empenho prévia, nos termos da Lei nº 4.320/1964 e da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).
5. Publicação do Aviso de Licitação: após aprovação das peças técnicas e jurídicas, proceder à publicação do edital do Pregão Eletrônico, conforme regras de ampla publicidade previstas na Lei nº 14.133/2021, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site oficial da Prefeitura Municipal.
6. Designação da Equipe de Apoio e do Pregoeiro: conforme disposto no art. 8º da Lei nº 14.133/2021, para condução do certame licitatório e acompanhamento das etapas subsequentes.
7. Monitoramento e Fiscalização Contratual: após a adjudicação e assinatura, caberá à SESP designar gestor e fiscal do contrato, responsáveis pelo acompanhamento da execução, recebimento dos serviços, validação de relatórios e registro de ocorrências, conforme art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

Essas providências garantirão a regularidade formal e material da contratação, bem como o cumprimento das etapas da fase preparatória, assegurando que a futura licitação atenda aos princípios da planejamento, eficiência, legalidade e transparência estabelecidos pela legislação vigente.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 Identificação dos Impactos Potenciais

A execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota municipal poderá gerar impactos ambientais decorrentes principalmente:

- I – Da substituição e descarte de óleos lubrificantes usados;
- II – Do descarte de filtros de óleo, ar e combustível;
- III – Do descarte de pneus inservíveis;
- IV – Da substituição de baterias automotivas;
- V – Do manuseio de graxas, solventes e fluidos automotivos;
- VI – Da geração de resíduos metálicos e peças substituídas;
- VII – Da emissão de resíduos provenientes de serviços de pintura e funilaria.

Tais impactos estão associados à geração de resíduos perigosos e não perigosos.

14.2 Medidas Mitigadoras

Para mitigação dos impactos identificados, deverão ser observadas as seguintes diretrizes:

- I – Destinação ambientalmente adequada de óleos lubrificantes usados e contaminados, nos termos da legislação aplicável;
- II – Encaminhamento de pneus inservíveis a sistemas de logística reversa;
- III – Destinação de baterias automotivas a empresas autorizadas para reciclagem;
- IV – Armazenamento adequado de resíduos perigosos em recipientes apropriados;
- V – Atendimento às normas ambientais federais, estaduais e municipais vigentes;
- VI – Cumprimento das exigências da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

14.3 Responsabilidade Ambiental das Credenciadas

As empresas credenciadas deverão:

- Adotar práticas de gestão adequada de resíduos;
- Garantir destinação final ambientalmente correta dos materiais substituídos;
- Observar normas técnicas de segurança ambiental e ocupacional.

A responsabilidade pela destinação adequada dos resíduos decorrentes da execução contratual será do prestador do serviço, nos termos da legislação ambiental vigente.

14.4 Avaliação do Impacto Global

Os impactos ambientais decorrentes da contratação são classificados como:

- De natureza indireta;
- De pequena a média magnitude;
- Controláveis mediante adoção de boas práticas ambientais.

Não se trata de atividade de significativo impacto ambiental, sendo os riscos plenamente mitigáveis por meio de exigências contratuais e fiscalização adequada.

14.5 Conclusão

A contratação é ambientalmente viável, desde que observadas as medidas mitigadoras descritas, não havendo impedimento ambiental relevante à execução do objeto.

A solução proposta encontra-se compatível com os princípios do desenvolvimento sustentável e da responsabilidade ambiental previstos na legislação vigente.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Com fundamento nos estudos realizados no presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação pretendida é **tecnicamente, operacionalmente, juridicamente e economicamente viável**.

A solução proposta, consistente na adoção do procedimento auxiliar de credenciamento para manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, demonstra-se adequada às seguintes condições:

- I – Compatibilidade com a necessidade administrativa identificada;
- II – Existência de mercado apto a atender à demanda;
- III – Fundamentação legal nos arts. 18, 78 e 79 da Lei nº 14.133/2021;
- IV – Estimativa de quantidades baseada em dados históricos reais e projeção técnica prudencial;
- V – Estimativa de valor compatível com o comportamento da despesa no exercício anterior;
- VI – Viabilidade ambiental, mediante adoção de medidas mitigadoras;
- VII – Adequação ao planejamento orçamentário do Município.

A análise das alternativas de mercado demonstrou que o credenciamento é a solução que melhor atende aos princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e competitividade.

Não foram identificados impedimentos técnicos, jurídicos, orçamentários ou ambientais que inviabilizem a contratação.

Dessa forma, declara-se a **viabilidade da contratação**, recomendando-se o prosseguimento para a fase de elaboração do Termo de Referência e posterior adoção das providências administrativas cabíveis.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

VITORIA OLIVEIRA ALVAIA

Gerenciamento de Processos

MBA-PREFEITURA MUNICIPAL S. ANTONIO DE JESUS

Matriz de Gerenciamento de Riscos 25/2026

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos	Responsável pela Edição	Data de Criação
25/2026	VITORIA OLIVEIRA ALVAIA	27/02/2026 12:58
Status da Matriz de Alocação de Riscos		
Concluído (Planejamento)		
Objeto da Matriz de Riscos		
Credenciamento para manutenção preventiva e corretiva da frota municipal;		

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Estimativa de valor incompatível com o mercado	Falha na consolidação da memória de cálculo	Planejamento	Administração	Médio	
	Impactos					
1	Risco de sobrepreço ou fracasso do credenciamento					
	Ações Preventivas					
P-01	Revisão técnica da memória de cálculo antes da publicação			Responsável: VITORIA OLIVEIRA ALVAIA		
	Ações de Contingência					
C-01	Retificação do edital antes da homologação			Responsável: VITORIA OLIVEIRA ALVAIA		
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Baixa adesão de credenciados	Exigências excessivas ou divulgação insuficiente	Seleção do Fornecedor	Administração	Alto	
	Impactos					
1	Restrição da competitividade e limitação operacional					
	Ações Preventivas					
P-01	Divulgação ampla e critérios proporcionais ao objeto			Responsável: VITORIA OLIVEIRA ALVAIA		
	Ações de Contingência					
C-01	Reabertura do prazo de credenciamento			Responsável: VITORIA OLIVEIRA ALVAIA		
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	Fornecimento de peça inadequada ou com sobrepreço	Ausência de conferência técnica e comparação de preços	Gestão de Contrato	Administração	Médio	
	Impactos					
1	Prejuízo financeiro e risco mecânico					
	Ações Preventivas					
P-01	Validação prévia do orçamento e aplicação de percentual de desconto			Responsável: VITORIA OLIVEIRA ALVAIA		
	Ações de Contingência					
C-01	Substituição da peça e aplicação de sanções			Responsável: VITORIA OLIVEIRA ALVAIA		
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-04	Execução de serviço sem autorização formal	Falha no fluxo de emissão de ordem de serviço	Gestão de Contrato	Administração	Alto	
	Impactos					
1	Pagamento indevido e ausência de controle					
	Ações Preventivas					
P-01	Instituir procedimento formal obrigatório de autorização prévia			Responsável: VITORIA OLIVEIRA ALVAIA		
	Ações de Contingência					
C-01	Glosa do pagamento e responsabilização			Responsável: VITORIA OLIVEIRA ALVAIA		

Assinado por 1 pessoa: DAVID LUCAS COSTA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sajba.1doc.com.br/verificacao/8948-E387-01B6-F1D6> e informe o código 8948-E387-01B6-F1D6



Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-05	Descarte de Materiais Usados nas Oficinas	Falta de Conscientização: Desconhecimento dos instrutores e participantes sobre a forma correta de descarte dos materiais. Ausência de Infraestrutura Adequada: Falta de lixeiras diferenciadas e sistemas de coleta para materiais recicláveis e não recicláveis.	Gestão de Contrato	Administração	Alto	
Impactos						
1	Contaminação do solo e da água: Materiais não biodegradáveis ou tóxicos, como tintas e solventes, podem contaminar o solo e a água, prejudicando a fauna e a flora local; Acúmulo de Lixo e Pragas: O acúmulo de resíduos de oficinas sem o devido tratamento pode atrair pragas, como ratos e insetos, além de criar condições insalubres que prejudicam a saúde dos envolvidos; Desperdício de Recursos: O descarte inadequado de materiais pode gerar desperdício de recursos valiosos, como plásticos, metais e papéis, que poderiam ser reciclados.					
Ações Preventivas						
P-01	Realizar treinamentos com os instrutores e participantes das oficinas sobre a importância do descarte adequado dos materiais, destacando as implicações ambientais e de saúde pública; Fornecer recipientes adequados para o descarte de resíduos recicláveis e não recicláveis, com sinalização clara sobre os tipos de materiais que devem ser descartados em cada tipo de recipiente; Incentivar o uso de materiais recicláveis ou biodegradáveis sempre que possível.			Responsável: VITORIA OLIVEIRA ALVAIA		
Ações de Contingência						
C-01	Caso ocorra descarte inadequado, realizar a remoção imediata dos resíduos e destina-los ao local adequado, seguindo as normas ambientais e sanitárias; Continuar a promover campanhas de conscientização tanto entre os instrutores quanto os participantes das oficinas sobre a importância do descarte correto e os efeitos negativos de um descarte inadequado.			Responsável: VITORIA OLIVEIRA ALVAIA		

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Nenhum responsável assinante incluído.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS

(Processo Administrativo nº xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xx/xxxx, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS POR INTERMÉDIO DO (A) SECRETARIA MUNICIPAL SERVIÇOS PUBLICOS.

A prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus por intermédio do(a) Secretaria Municipal de serviços publicos, com sede no(a) [endereço], na cidade de [cidade]/[UF], inscrito(a) no CNPJ sob o nº [CNPJ], neste ato representado(a) pelo(a) [cargo e nome], nomeado(a) pela Portaria nº XX, de [dia] de [mês] de [ano], publicada no DOU de [dia] de [mês] de [ano], portador da Matrícula Funcional nº [nº matrícula], doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) [CONTRATADO], inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº [CNPJ], sediado(a) na [endereço], na cidade de [cidade]/[UF], doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por [nome e função no CONTRATADO], conforme [atos constitutivos da empresa] **OU** [procuração apresentada nos autos], tendo em vista o que consta no Processo nº xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do credenciamento, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a Credenciamento de oficinas mecânicas e autorizadas no estado da Bahia para manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças para os veículos leves e pesados e máquinas pesadas da frota oficial do município de Santo Antônio de Jesus/BA, a serem executados sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. *Edital do credenciamento e anexos*
- 1.2.3. A Proposta do CONTRATADO;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses contados do(a) assinatura do Termo de Contrato, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:
- 2.3. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.4. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.5. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.6. Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;
- 2.7. Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação.
- 2.8. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.9. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo
- 2.10. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
- 2.11. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

- 5.1. *O valor total da contratação é de R\$ **xxxxxx (xxxxxxxxxx)***
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

8.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

8.1.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;

8.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

8.1.8.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.1.8.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

8.1.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.10.1. A Administração terá o prazo de 05(cinco), dias úteis a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis;

8.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

8.1.13. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

- 9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;
- 9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;
- 9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
- 9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
- 9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 9.25. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;



9.25.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.26. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.27. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.28. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.29. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

9.30. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;

9.31. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.32. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

9.33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

9.34. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

13.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.8.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.8.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.8.3. Das indenizações e multas.

13.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.10. O CONTRATANTE poderá ainda:

13.10.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.10.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I) Gestão/unidade: [...];
- II) Fonte de recursos: [...];
- III) Programa de trabalho: [...];
- IV) Elemento de despesa: [...]; e
- V) Plano interno: [...]; e
- VI) Nota de empenho: [...];

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO

18.1. Fica eleito o Foro da cidade de Santo Antônio de Jesus Seção para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

*Santo Antônio de Jesus, ** de ***** de 2026.*

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS – SESP

ANEXO – DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal _____, CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins e em atendimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, que:

- não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

REPRESENTANTE LEGAL
LOCAL E DATA





ANEXO – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de sua habilitação para participar do Credenciamento nº ____/2026, comprometendo-se a comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer ocorrência posterior que venha alterar esta condição.

Declara, ainda, que não se encontra suspensa de licitar ou impedida de contratar com qualquer órgão da Administração Pública, nem foi declarada inidônea.

REPRESENTANTE LEGAL
LOCAL E DATA



ANEXO – DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO FUNCIONAL E DE NEPOTISMO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, sob as penas da lei, que:

I – não possui sócio, dirigente, administrador ou representante legal que mantenha vínculo funcional com o Município de Santo Antônio de Jesus/BA em situação que configure impedimento legal para contratação;

II – não possui sócio, administrador ou representante que seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de agente público responsável pela condução do procedimento ou pela gestão e fiscalização do contrato, em desacordo com o art. 9º da Lei nº 14.133/2021;

III – não incorre em nenhuma das hipóteses de nepotismo ou conflito de interesses previstas na legislação vigente.

Por ser verdade, firma a presente declaração.

REPRESENTANTE LEGAL
LOCAL E DATA



ANEXO – DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM O EDITAL

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, DECLARA que:

- recebeu, leu e compreendeu integralmente o Edital de Credenciamento nº ____/2026 e todos os seus anexos;
- concorda integralmente com todas as cláusulas, condições e exigências estabelecidas;
- compromete-se a cumprir rigorosamente todas as obrigações decorrentes do eventual credenciamento e futura contratação;
- possui pleno conhecimento das condições de execução dos serviços e dos critérios de distribuição da demanda previstos no Edital.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

REPRESENTANTE LEGAL
LOCAL E DATA





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS – SESP

ANEXO – REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida _____ à _____, CEP _____, Município _____, Estado _____, telefone _____, e-mail _____, neste ato representada por _____, portador(a) do CPF nº _____ e RG nº _____, vem requerer seu CREDENCIAMENTO para prestação dos serviços objeto do Edital de Credenciamento nº 01B6-FID6-_____/2026.

Para tanto, manifesta interesse no credenciamento dos seguintes itens, conforme sua capacidade operacional:

LOTE 01 – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA

Item	Descrição	Quantitativo Pretendido	Valor Global Pretendido (R\$)
01	Mão de obra mecânica especializada em veículos da linha leve (tipo carro de passeio)		
02	Mão de obra mecânica especializada em veículos da linha média (tipo caminhonete)		
03	Mão de obra mecânica especializada em veículos da linha pesada (tipo ônibus)		
04	Mão de obra mecânica especializada em veículos da linha média		
05	Mão de obra mecânica especializada em máquinas pesadas (motoniveladora, rolo compactador, retroescavadeira, pá		





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS – SESP

	carregadeira e trator)		
06	Mão de obra mecânica especializada em veículos da linha pesada (tipo caminhões)		
07	Mão de obra mecânica especializada em motocicletas		
08	Mão de obra especializada em torneiro mecânico		
09	Mão de obra especializada em solda em geral		
10	Mão de obra especializada em funilaria e pintura		
11	Mão de obra mecânica especializada em scanner/diagnóstico eletrônico		
12	Serviço de manutenção mecânica em concessionária/autorizada (veículos leves e pesados)		

LOTE 02 – AQUISIÇÃO DE PEÇAS

Item	Descrição	Quantitativo Pretendido	Valor Global Pretendido (R\$)
01	Peças para veículos FIAT		
02	Peças para veículos FORD		
03	Peças para veículos VOLKSWAGEN		
04	Peças para veículos RENAULT		
05	Peças para motocicletas HONDA		
06	Peças para veículos MITSUBISHI		
07	Peças para veículos IVECO		





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS – SESP

08	Peças para veículos MARCOPOLO		
09	Peças para máquinas JCB		
10	Peças para máquinas CASE		
11	Peças para máquinas XCMG		
12	Peças para máquinas MASSEY		
13	Peças para máquinas MULLER		
14	Peças para veículos MERCEDES-BENZ		
15	Peças para máquinas PRUGET		
16	Peças para motocicletas YAMAHA		
17	Peças para veículos MERCEDES		
18	Peças para veículos CHEVROLET		
19	Peças para veículos TOYOTA		
20	Peças para veículos em concessionária/autoriza da		

I – possui estrutura técnica, operacional e capacidade para executar os itens acima indicados;

II – compromete-se a executar os serviços e/ou fornecer as peças nas condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência e anexos;

III – aceita integralmente as condições do Edital;

IV – tem ciência de que o credenciamento não gera direito subjetivo à contratação.

REPRESENTANTE LEGAL

LOCAL E DATA





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8948-E387-01B6-F1D6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DAVID LUCAS COSTA DE OLIVEIRA (CPF 053.XXX.XXX-10) em 01/09/2026 11:13:23 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://sajba.1doc.com.br/verificacao/8948-E387-01B6-F1D6>